



Ata n.º 13/2019

**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA,
REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE
JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE /
MANDATO 2017/2021.**

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezanove pelas dezassete horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Évora.

Estiveram presentes:

Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá
- Vereadores: Elsa Rute Fernandes Teigão
João Manuel da Horta Rodrigues
Sara Luísa Dimas Fernandes
João Leocádio Correia Ricardo
Eduardo Jorge Pratas Fernandes Luciano

A reunião foi presidida por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá Presidente da Câmara Municipal de Évora, e secretariada por Elisabete Matos Neves, Técnica Superior.

I - PERÍODO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Executivo iniciou a reunião para o período de atendimento ao público, verificando-se que ninguém compareceu para este ponto da Ordem do Dia.

II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Executivo reiniciou os trabalhos às dezoito horas, na presença dos seguintes Eleitos:

Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá
- Vereadores: Elsa Rute Fernandes Teigão
João Manuel da Horta Rodrigues
António Francisco Costa da Silva
Sara Luísa Dimas Fernandes
João Leocádio Correia Ricardo
Eduardo Jorge Pratas Fernandes Luciano

O senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e perguntou se havia alguma questão sobre a Ordem do Dia, solicitando de seguida a inclusão de 2 pontos que, a serem aceites, tomariam o número de ordem **8.9 e 8.10**, os quais foram aceites por unanimidade. Assim, e não havendo mais sugestões deu continuidade à reunião.

A).- Proposta de ata número 29 de 19/12/2018.

Tendo o texto da ata número 29 da reunião de 19 de dezembro de 2018, sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi deliberada a dispensa da sua leitura, nos termos do disposto no Artigo quarto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade.

B). – Proposta de posição sobre a Prospeção de Minerais na Boa-fé.

O senhor Presidente, na sequência da Publicação no Diário da República do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de Au, Ag, Pb, Zn, Cu e minerais associados. Proc. MN/PPP/475/“Montemor” apresentou o seguinte documento no sentido de ser enviado ao Governo:

“Posição sobre a Prospeção de Minerais na Boa-Fé

No âmbito do período de consulta pública relacionado com o pedido em epígrafe, vimos pela presente exercer o direito de pronúncia, nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março.

Consultado o presente processo publicado em Diário da República em 22 de maio de 2019 (Aviso n.º 8864/2019) e após análise técnica, consideramos manterem-se integralmente todos os pressupostos apreciados e deliberados por unanimidade pela Câmara Municipal de Évora (24/09/2014) e pela Assembleia Municipal de Évora (26/09/2014), os quais conduziram aos sucessivos pareceres desfavoráveis relativos a exploração mineira na zona em apreço. Estas deliberações foram precedidas de um vasto consenso social, técnico e político, tendo resultado na recusa inequívoca de atribuição da Declaração de Interesse Municipal à exploração mineira de Boa-Fé, então solicitado pela empresa Aurmont.

Foi, por conseguinte, oportunamente emitido um parecer desfavorável à concretização deste projeto por se entender não estarem reunidas condições mínimas de salvaguarda ambiental na zona de Monfurado (Rede Natura), tendo sido demonstrado que os custos globais do projeto excediam largamente os benefícios socioeconómicos para o concelho e para a região.

Pelo exposto, para além de a Declaração de Impacto Ambiental existente ser datada, é nosso entendimento que a atribuição de uma licença de prospeção e exploração nos termos referidos é contrária aos interesses do Concelho de Évora e da região pelo que nos pronunciamos desfavoravelmente em relação ao presente pedido”.

Intervenções:

O senhor Presidente disse que este novo pedido, por parte de uma empresa privada, de atribuição pelo Estado de direitos de prospeção e pesquisa de minerais na Boa-Fé, sítio de Monfurado, classificado como Rede Natura 2000, nada acrescenta de novo aos pedidos anteriormente feitos e aos quais, após ampla audição de diversas entidades envolvidas e discussão pública, a Câmara e a Assembleia Municipal deram pareceres desfavoráveis. Acrescentou que todos os fundamentos que levaram aquela decisão negativa do Município se mantêm atuais pelo que a exploração mineira perspetivada, nas condições atuais, não dará nenhuma contribuição para o desenvolvimento da Freguesia e do Concelho e, ao contrário, significará um grave atentado ambiental e com perigos consideráveis, de longo prazo, para as populações e para a zona de Monfurado. Nestas condições, disse, a Câmara Municipal, em defesa do concelho e das populações, deve dar parecer contra e intervir no sentido de se opor a qualquer tentativa governamental de conceder tais direitos.

O senhor Vereador Costa da Silva mostrou a sua concordância com a proposta apresentada. Sobre esta matéria reforçou que os valores ambientais, patrimoniais e paisagísticos, associados a

uma forte identidade cultural do nosso território, são os elementos mais valiosos do concelho de Évora, que nos diferenciam e não podem ser colocados em questão.

Deliberação:

A Câmara aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada bem como o seu envio ao Governo.

Na sequência da posição tomada a Câmara aprovou, também, por unanimidade o seguinte documento no sentido de o tornar público:

“A Câmara Municipal de Évora (CME), reunida a 19/6/2019, analisou um novo pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais que volta a incluir a zona da Boa Fé, no concelho de Évora, e aprovou por unanimidade a seguinte tomada de posição:

1. Está a decorrer um período de consulta pública (Aviso nº 8864/2019, DR de 22/5/19) sobre o pedido de atribuição de direitos acima referenciado pelo que, ao abrigo da lei, a Câmara Municipal de Évora vai exercer o direito de pronúncia nos termos abaixo explicitados.

2. Consultado aquele processo e após análise técnica, a CME considera que se mantêm, integralmente, todos os pressupostos e fundamentos que foram apreciados e deliberados, por unanimidade, pela Câmara Municipal em 24/9/2014 e pela Assembleia Municipal em 26/9/2014, os quais conduziram a sucessivos pareceres desfavoráveis relativos à exploração mineira na zona da Boa Fé.

3. Aquelas deliberações foram precedidas de amplas e abertas auscultações à população e instituições que levaram a um vasto consenso social, técnico e político, tendo resultado na recusa inequívoca de atribuição de Declaração de Interesse Municipal àquela exploração mineira, então solicitada pela empresa Aurmont.

Foi, oportunamente, emitido um parecer desfavorável à concretização do projeto por se entender não estarem reunidas condições mínimas de salvaguarda ambiental na Boa Fé (zona de Monfurado, integrada na Rede Natura), tendo sido demonstrado que os custos globais do projeto excediam largamente os benefícios socioeconómicos para o concelho e para a Região.

4. Assim, a Câmara Municipal de Évora entende que a atribuição de uma licença de prospeção e exploração mineira na zona da Boa Fé, é contrária aos interesses da população, do concelho de Évora e da Região pelo que nos pronunciamos desfavoravelmente ao presente pedido.

5. A Câmara Municipal de Évora irá alertar e denunciar publicamente esta situação junto da população, das instituições locais e regionais e dos órgãos de soberania (Governo, Assembleia da República e Presidente da República).”

C). – Inauguração da Feira de S. João 2019.

O senhor Presidente disse que a inauguração da Feira de S. João irá ter lugar no dia 21, pelas 18.00h, no Pavilhão do Município, pelo que deixou o convite a todos os eleitos para participarem. Informou, ainda, que está incluída a inauguração da exposição municipal “Évora Urbe Aurea” bem como uma intervenção cultural por alunos, pais e professores no Espaço Criança e que é alusiva à Candidatura de Évora a Capital Europeia de Cultura/2027.

D). – 15º Congresso Cidades Património Mundial.

O senhor Presidente informou ter participado, com o Chefe DCP e a responsável pelo GC, no Congresso da Organização das Cidades Património Mundial (OCPM), em Cracóvia, com o objetivo de fortalecer a participação do Município nesta importante organização mundial de que Évora foi fundadora, e apresentar a candidatura de Évora a Capital Europeia de Cultura/2027.

Informou que apresentou, no Congresso, a proposta de apoio de OCPM à candidatura de Évora, a qual foi aprovada por unanimidade pelo que considerou que a participação ultrapassou as melhores expectativas. Saudou o trabalho desenvolvido pela Dra. Paula Santos e pelo Dr. Miguel



Pedro, técnicos superiores e responsáveis respetivamente pelas Relações Internacionais e pela DCP, que permitiu o sucesso da nossa participação.

E). – Abertura do Centro Interpretativo dos Almendres de Guadalupe.

O senhor Presidente informou que teve lugar, no passado dia 15, a cerimónia da abertura do Centro Interpretativo dos Almendres, em Guadalupe, importante infraestrutura de atração e apoio aos visitantes, e fruto de uma parceria com a Junta de Freguesia de Tourega e Guadalupe e com uma empresa concessionária. Acrescentou que, nessa cerimónia, deu conhecimento público de que a Câmara Municipal concluiu um acordo com os proprietários da Herdade dos Almendres no sentido de, por via de um comodato, o Município poder assegurar a gestão do Cromeleque dos Almendres. Considerou que o Centro Interpretativo e o Acordo são um decisivo contributo para a salvaguarda do Cromeleque e para o desenvolvimento da Freguesia e do Concelho.

O senhor Vereador Costa da Silva disse que se congratulava com a abertura do Centro Interpretativo dos Almendres.

Referiu-se ainda ao acordo com os proprietários dos Almendres através de um contrato de comodato, como uma nota positiva sobre esse entendimento.

F). – Entrada em Funcionamento de Central Fotovoltaica.

O senhor Presidente disse que a central fotovoltaica entrou em funcionamento no passado dia 14, uma das primeiras em toda a Península Ibérica a ser explorada sem qualquer tipo de subsídios públicos. Com uma área de 55 hectares e uma capacidade total instalada de 28,8 megawatts, a nova central irá produzir mais de 52 gigawatts-hora de energia limpa por ano ajudando assim a cumprir as metas de descarbonização estabelecidas pela União Europeia.

G). – Vários Assuntos / Vereador Costa da Silva.

O senhor Vereador Costa da Silva referiu-se à situação vergonhosa dos cartazes da “Festa do Avante” do PCP na BIME 2019, ou seja, na exposição exterior sobre os “Bonecos de Santo Aleixo”, que se encontrava no Jardim das Canas, estavam presentes alguns cartazes com referências à Festa do Avante.

Neste sentido, questionou se aqueles cartazes vieram ou vão para a Festa do Avante sendo que em sua opinião qualquer das respostas que seja dada é sempre preocupante, pelo facto de considerar que esta promiscuidade é extremamente grave. Indirectamente, parece que a Câmara está a ajudar a financiar a Festa do Avante, logo o PCP, situação claramente ilegal e inaceitável.

Passou a citar o que se encontra no referido cartaz: “ O património e as práticas culturais e artísticas que preservam, valorizam e afirmam as raízes culturais e os valores identitários constituem uma das razões principais porque o PCP realiza a Festa do Avante! desde 1976. E se quisermos um exemplo do que é manter viva uma tradição secular do Alentejo, encontramos-lo nos Bonecos de Santo Aleixo, desde há algumas décadas, nas mãos do Centro Dramático de Évora - CENDREV, levam a magia e a arte que surpreende e encanta o público, quer nos locais onde tradicionalmente realizam os espetáculos, quer um pouco por todo o mundo (...)”

O senhor Vereador Costa da Silva apresentou ainda uma saudação à Fundação Eugénio de Almeida (FEA) pela realização do Festival “LÁ FORA”, referindo que é um Festival Internacional de Artes Performativas e que teve recentemente a sua 6.ª edição. É uma iniciativa cultural que combina perfeitamente com a cidade de Évora. Parabéns à FEA pelo sucesso da iniciativa.

Referiu também que o PSD propôs recentemente à Câmara Municipal a criação de um ECOCOPO para a Feira de São João 2019, pelo que questionou se a Câmara já tinha avaliado a proposta apresentada.

Prosseguindo a sua intervenção **o senhor Vereador** disse que há cerca de 3 anos o Alto de São Bento tinha ardido, num total de 120 hectares de mato e pasto (dos quais oito são de domínio municipal) que foram consumidos pelas chamas no dia 18 de Julho, e nessa altura a Câmara comprometeu-se em arborizar aquela zona do concelho. Há um ano atrás, passados 2 anos, coloquei a questão à Câmara sobre o porquê no atraso da arborização da zona envolvente ao principal miradouro da cidade. À data foi-me respondido que se encontravam a estudar uma solução com a Universidade de Évora, no entanto constatava-se que pouco foi feito pelo que pretendia saber quais as desculpas no momento.

Por outro lado, os acessos ao Alto São Bento encontram-se muito degradados e pouco limpos, questionando por isso para quando estava prevista uma intervenção.

Referiu-se ainda à ECOPISTA em virtude de se encontrar numa situação muito má, dada a falta de limpeza e já com zonas completamente deterioradas. Esta é uma matéria que tem vindo a alertar, há muito, a Câmara, no entanto pouco tem sido feito solicitando assim saber para quando uma intervenção adequada, caso esteja pensada, ou eventualmente quais as desculpas pela demora da sua execução.

O senhor Vereador Costa da Silva disse que há um ano atrás recebeu várias denúncias sobre a falta de limpeza e conservação do Cemitério do Espinheiro, situação que está novamente a repetir-se o que é deveras lamentável, pelo que mais uma vez pretendia saber quais as desculpas para a atual situação e o que é que a Câmara vai fazer para solucionar o problema.

Deu ainda nota que tinha recebido a empresa Live Eletric Tour que lhe falou das dificuldades para a sua implementação em Évora.

Esclareceu que a empresa em questão é uma startup de turismo, que pretendia iniciar a sua atividade em Évora a 05 de Junho de 2019. Em 2018, foi galardoada com o prémio de melhor startup de turismo e atualmente tem uma frota de 16 veículos que se diferenciam por serem elétricos e oferecerem tours turísticos únicos e inovadores.

Em Évora, na fase de arranque, existirão 3 veículos, os quais possibilitam a realização de 4 tours e todos oferecem a possibilidade de uma visita ao centro histórico. Todavia, e apesar das diligências iniciadas com a Câmara em Setembro de 2018, não foi possível obter um feedback da Autarquia relativamente ao início da atividade na cidade, nomeadamente em termos de estacionamento.

Teve também conhecimento que houve uma reunião inicial, mas posteriormente seguiram-se meses de contactos sem resposta.

Referiu ainda que a opção de estacionamento através dos atuais selos, não é compatível com as características nem da empresa nem do serviço que presta na medida em que os selos são limitados e condicionados pela localização da empresa. Ainda assim, até hoje a empresa continua sem um esclarecimento por parte da Câmara, pelo que gostaria de saber para quando estava prevista uma resposta, acrescentando ainda que para a Live Eletric Tour Évora é a primeira cidade na qual irá expandir a sua atividade pelo facto de acreditarem no potencial existente e nas oportunidades.

O senhor Vereador Costa da Silva propôs ainda que os Vereadores não Executivos possam participação nas atividades “caminhos do concelho”.

Questionou também quais os motivos da falta de reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Relativamente ao Coreto do Jardim Público perguntou se era verdade ou não a “guerra jurídica” instalada sobre quem paga a reparação, ou seja, se o dono da grua ou o empreiteiro e se era verdade que existe um inquérito a decorrer referente ao assunto.

Informou também que a rotunda do Monumento ao Bombeiro tem algumas pedras partidas, pelo que questionou para quando a sua reparação, uma vez que a continuar sem arranjo a sua degradação aumenta.

Referiu-se ainda à situação dos carros abandonados em Évora, pelo facto de a sua dimensão ser enorme, de tal forma que há vários dias que tem sido notícia esta informação. Assim, pretendia saber o que é que a Câmara está a fazer para resolver este assunto.

Dando continuidade **o senhor Vereador Costa da Silva** disse que na última reunião de Câmara foi abordado um assunto que tinha a ver com uma isenção de taxa à Santa Casa da Misericórdia de Évora, matéria que para o PSD não levantava quaisquer problemas. Ainda assim, foram levantadas algumas dúvidas pela senhora Vereadora do PS o que levou a que o assunto fosse retirado da reunião de Câmara para posteriores esclarecimentos. À data foi também referido que o assunto viria a esta reunião de Câmara.

Neste sentido, questionou qual a razão de novo adiamento uma vez que na perspetiva do PSD a entidade, em questão, não deve ser penalizada com estes atrasos, porque se é um direito que tem não há nada a adiar.

O senhor Presidente começou por dizer que a exposição da BIME, que não foi de iniciativa municipal, tinha sido apresentada na Festa do Avante e essa seria a razão para a existência dos cartazes referidos tendo considerado que a exposição deveria ter sido adaptada aquando da sua colocação no Jardim das Canas. Ainda que, de facto, o PCP tenha tido um papel determinante na salvaguarda dos Bonecos de Santo Aleixo, considerou que, no contexto da BIME, as referências partidárias deveriam ter sido retiradas.

No que respeita à hipótese do uso do chamado “eco copo” na Feira de S. João, considerou ser difícil, por questões de tempo, a sua generalização até porque a maioria das entidades têm atividades autónomas da Câmara Municipal. Haverá, contudo, ações de salvaguarda ambiental na Feira e a proposta será considerada para futuros eventos.

Quanto ao Alto de S. Bento, o senhor Presidente disse não haver nenhum atraso no projeto de reflorestação que está a ser preparado com a parceria da Universidade de Évora e que, a seu tempo, ainda este ano, se iniciará o processo mais visível de reflorestação.

Quanto à empresa referida pelo senhor Vereador, disse não conhecer o caso no concreto mas garantiu que a Câmara tem dado respostas em tempo a todas as empresas que anunciam pretender, com credibilidade, fazer investimentos no concelho. Notou que a Câmara Municipal procura facilitar os processos de investimento mas que as questões legais têm que ser cumpridas, que não aceita beneficiar quaisquer empresas nem penalizar as populações. Está disponível para receber a empresa em causa.

O senhor Presidente referiu, de seguida, que a Ecopista tem sido alvo de várias intervenções ao nível de infraestruturas, como a reabilitação de uma ponte degradada, como a melhoria da iluminação, como a limpeza, mas, contudo, ainda subsistem alguns problemas aos quais se

procurará dar resposta. Prosseguindo, disse que a Comissão Municipal de Proteção Civil tem reunido normalmente e que, regularmente, a Câmara recupera os elementos partidos ou tombados do Monumento ao Bombeiro que é alvo de vandalismo periódico.

O senhor Vereador Eduardo Luciano, relativamente à questão do coreto, informou que o assunto da reconstrução do coreto do jardim público está a ser tratado diretamente com o empreiteiro da obra prevendo-se a sua total recuperação até ao final da obra do Palácio D. Manuel.

O senhor Vereador João Rodrigues explicou o processo complexo de recolha de carros abandonados, das dificuldades de espaço para acolher esses carros bem como da dificuldade de entrega dos carros apreendidos pelo Município para reciclagem por falta de resposta dessas empresas.

1. ASSUNTOS PROPOSTOS PELA VEREAÇÃO.

PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1. Prestação de Contas Consolidadas / Relatório de Gestão Consolidado do Município de Évora 2018.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se que a Câmara aprove as Contas Consolidadas do Município de Évora - Ano 2018 e a sua apresentação à Assembleia Municipal.

Considerando que nos termos do art.º 33º, n.º 1, alínea i) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara elaborar os documentos de prestação de contas a submeter à Assembleia Municipal e que o art.º 75º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro (RFALEI) determina sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Propõe-se que a Câmara delibere aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas – Relatório de Gestão Consolidado do Município de Évora 2018, bem como o seu envio à Assembleia Municipal, para apreciação e votação nos termos do art.º 25º, n.º 2, alínea l) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Intervenções:

O senhor Presidente esclareceu que as Contas Consolidadas incluem a Habévora, EM e que, como se pode ver, não têm diferença substanciais relativamente às Contas do Município pelo que propõe a sua aprovação.

O senhor Vereador João Ricardo disse que a Habévora vinha aprovar o resultado das contas, pelo que é necessário uma reorganização da respetiva gestão, uma vez que a alteração dos estatutos não se manifestou suficiente para melhorar a dinâmica da Habévora e por outro lado esta deve preocupar-se mais com contributos sociais à população.

O senhor Presidente disse que a Habévora tem vindo a ser reorganizada e que a alteração dos Estatutos mostra a vontade de alterar o âmbito e a forma de gestão da Habévora o que não é possível de um dia para o outro e recordou as dificuldades e limitações económicas e financeiras que a Habévora tinha.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva, aprovar a proposta do senhor Presidente e submeter a mesma para deliberação da Assembleia Municipal.

1.2. Empréstimo de Médio e Longo Prazo nº 9015006934991 / Proposta de alteração às condições de financiamento / alteração taxa de juro.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Empréstimo de Médio Longo Prazo nº 9015006934991 - Proposta de alteração às condições de financiamento - alteração da taxa de juro. Para deliberação e posterior envio para a Assembleia Municipal.

A Caixa Geral de Depósitos (CGD) apresentou ao Município, através do ofício em anexo (refª 62/2019 de 22/05/2019), uma proposta de revisão das condições de financiamento do empréstimo de Médio Longo Prazo nº 9015006934991, contratado com a finalidade de financiamento dos projetos de investimento identificados na cláusula 3 do contrato de empréstimo em anexo, visado em sessão do Tribunal de Contas de 09/12/2010 e aprovado pela AME de 24/09/2010.

Face ao exposto e tendo por base a análise apresentada de seguida, propõe-se a aprovação da alteração das condições contratuais proposta, nomeadamente, alteração da taxa de juro praticada atualmente para Eur 12M> = 0 + 2% (mantendo as restantes condições em vigor inalteradas), bem como o seu envio para posterior aprovação da Assembleia Municipal e desenvolvimento dos trâmites processuais seguintes necessários à sua concretização.

a. Taxa de Juro - Condições Contratuais e Condições Propostas

A CGD apresentou, relativamente à taxa de juro praticada, a seguinte proposta de alteração:

- Hipótese 1 - Alteração Pricing: Eur 12M> = 0 + 2%;
- Hipótese 2- Possibilidade de opção por taxa fixa, acrescida de spread de 2% A taxa fixa indicativa, recolhida dia 17.05 2019 para a operação em questão e com início a 21/06/2019, seria de 0,41. Esta taxa, em caso de interesse, será revista para a data que venha a estar em causa;
- Restantes situações contratuais - As restantes condições em vigor mantém-se inalteráveis.

O quadro seguinte compara a taxa de juro praticada com as alterações propostas:

Designação	Taxa de Juro				
	Tx	Spread	Taxa em 17/05/2019		
			Tx ⁽¹⁾	Spread	Total
Condições Atuais (a)	Euribor a 6 meses	3,74%	-0,24%	3,74%	3,50%
Condições Atuais (b)	Euribor a 6 meses >= 0	3,74%	0,00%	3,74%	3,74%
Hip. 1	Euribor a 12 meses>= 0	2,00%	0,00%	2,00%	2,00%
Hip. 2	Tx fixa	2,00%	0,41%	2,00%	2,41%

(1) - Condições Atuais - (b) - Considerando a tx euribor a 6 meses para valores >= 0, em 17/05/2019 (-0,240%), acrescida de spread previsto no contrato e (a) considerando a dedução na taxa praticada quando a Euribor assume um valor inferior a 0.

Hip. 1 - Considerando a tx euribor a 12 meses para valores >= 0, em 17/05/2019 (-0,133%), acrescida de spread previsto na proposta - Hip. Com tx variável;

Hip 2 - Considerando a tx constante da proposta fixada em 17/05/2019 (0,41%), acrescida do spread constante na proposta - Hip. Com Tx fixa.

(2) - Valor atualizado dos encargos, sendo a tx de desconto utilizada a prevista no n.º 6 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, versão atual.

Como se pode observar as duas propostas de alteração apresentadas (Hip. 1 e 2) registam uma diferença positiva e mais vantajosa quando comparadas com a taxa de juro existente no empréstimo atualmente. Situação que se mantém num cenário em que os valores negativos do

indexante (registado na data testada, 17/05/2019) contribuem para a redução da taxa de juro a pagar (Condições atuais a) – quadro supra).

a. Condições atuais do empréstimo n.º 9015/00693/4/991

Relativamente à taxa de juro praticada, anos decorridos e capital em dívida as condições atuais são as sintetizadas no quadro seguinte.

ção as sintetizadas no quadro seguinte.

CONDIÇÕES ATUAIS

Finalidade	Entidade (n.º)	N.º	Data	Prazo Anos	Anos decorridos	Montante Inicial	Tx (Euribor + spread)		Divida a 1/1/2019	Amortização	Saldo	Juros	Movimento	Observ.
							Euribor	Spread						
Projectos cofinanciados	CGD (n.º 9015/00693/4/991)	9015/991	21-12-2010	20	8	2.831.000,00	Euribor a 6 meses	3,74%	2.090.940,62	35.264,18	2.055.676,44	18.200,35	21-03-2019	Pago
										35.594,67	2.020.081,77	17.836,57	21-06-2019	Estimativa
										35.903,63	1.984.178,14	17.527,61	21-09-2019	Estimativa
										36.215,28	1.947.962,86	17.215,96	21-12-2019	Estimativa
										Saldo atual		2.055.676,44		

Euribor a 6 meses em 17/05/2019 - (-0,24%)	0,00%	3,74%
Total	3,74%	

1. Taxa de Juros	2. Taxa de Juros	(*) O contrato não refere o que acontece para valores da euribor < 0. Tendo sido considerado 0 como valor mínimo
-0,24%	3,74%	
3,50%		(*) O contrato não refere o que acontece para valores da euribor < 0. Tendo sido considerado 0 como valor mínimo

Temos que:

- Taxa de juro praticada – Euribor a 6 meses + Spread de 3,74% (em 17/05/2019 a tx seria de 3,74% - considerando os valores negativos da Euribor foi considerado 0);
- N.º de anos por decorrer – 12 anos (47 prestações – considerando o pagamento de uma prestação em 2019);
- Capital em dívida – 2.055.676,44 € (após pagamento da 1ª prestação de 2019).

b. Alterações de condições do empréstimo (n.º 9015/00693/4/991) propostas pela CGD

- Hipótese 1 - Alteração Pricing: Eur 12M>=0 + 2%;
- Hipótese 2 - Possibilidade de opção por taxa fixa, acrescida de spread de 2% A taxa fixa indicativa, recolhido dia 17/05/2019 para a operação em questão e com início a 21/06/2019, seria de 0,41. Sendo esta taxa, em caso aceitação, revista para a data que venha a estar em causa;
- Hipótese 1 e 2 – Mantendo inalteráveis, em ambos os casos, as restantes condições em vigor.

c. Condições atuais do empréstimo n.º 9015/00693/4/991.

Relativamente à taxa de juro praticada, anos decorridos e capital em dívida as condições atuais são as sintetizadas no quadro seguinte.

CONDIÇÕES ATUAIS														
Finalidade	Entidade (n.º)	N.º	Data	Prazo Anos	Anos decorridos	Montante Inicial	Tx (Euribor + spread)		Divida a 1/1/2019	Amortização	Saldo	Juros	Movimento	Observ.
							Euribor	Spread						
Projectos cofinanciados	C.G.D. (n.º 9015/00693/4/91)	9015/991	21-12-2010	20	8	2.831.000,00	Euribor a 6 meses	3,74%	2.090.940,62	35.264,18	2.055.676,44	18.200,35	21-03-2019	Pago
										35.594,67	2.020.081,77	17.836,57	21-06-2019	Estimativa
										35.903,63	1.984.178,14	17.527,61	21-09-2019	Estimativa
										36.215,28	1.947.962,86	17.215,96	21-12-2019	Estimativa
							Saldo atual		2.055.676,44					

Euribor a 6 meses em 17/05/2019 - (-0,240 %)	0,00%	3,74%
Total	3,74%	

-0,24%	3,74%	(*) O contrato não refere o que acontece para valores da euribor < 0. Tendo sido considerado 0 como valor mínimo
3,50%		

Temos que:

- Taxa de juro praticada – Euribor a 6 meses + Spread de 3,74% (em 17/05/2019 a tx seria de 3,74% - considerando os valores negativos da Euribor foi considerado 0);
- N.º de anos por decorrer – 12 anos (47 prestações – considerando o pagamento de uma prestação em 2019);
- Capital em dívida – 2.055.676,44 € (após pagamento da 1ª prestação de 2019).

d. Alterações de condições do empréstimo (n.º 9015/00693/4/991) propostas pela CGD

- Hipótese 1 - Alteração Pricing: Eur 12M>=0 + 2%;
- Hipótese 2 - Possibilidade de opção por taxa fixa, acrescida de spread de 2% A taxa fixa

indicativa, recolhido dia 17/05/2019 para a operação em questão e com início a 21/06/2019, seria de 0,41. Sendo esta taxa, em caso aceitação, revista para a data que venha a estar em causa;

- Hipótese 1 e 2 – Mantendo inalteráveis, em ambos os casos, as restantes condições em vigor.

e. Comparação das condições atuais do empréstimo com as condições propostas pela CGD.

CONDIÇÕES ATUAIS														
Finalidade	Estimado / n.º	N.º	Data	Prazo Anos	Anos decorridos	Montante inicial	Tx (Euribor + spread)		Divida a 17/05/2019	Amortização	Juros	Montante	Observ.	
							Euribor	Spread						
Projectos cofinanciados	CGD n.º 9015/00693/4/991	9015/991	21-12-2010	20	8	2.931.000,00	Euribor a 6 meses	3,74%	2.050.940,62	35.054,18	2.055.676,44	18.200,35	21-03-2019	Pago
										35.594,67	2.030.081,77	17.836,57	21-09-2019	Esquema
										35.903,63	1.984.173,14	17.507,61	21-09-2019	Esquema
										36.215,28	1.947.962,86	17.219,96	21-12-2019	Esquema
										Saldo atual		2.055.676,44		

Euribor a 6 meses em 17-05-2019 = 0,240%						0,00%	3,74%
Total						3,74%	

0,00%	3,74%
3,52%	

21-03-2019 14:55:11
21-09-2019 14:55:11

Temos que:

- Taxa de juro praticada – Euribor a 6 meses + Spread de 3,74% (em 17/05/2019 a tx seria de 3,74% - considerando os valores negativos da Euribor foi considerado 0);
- N.º de anos por decorrer – 12 anos (47 prestações – considerando o pagamento de uma prestação em 2019);
- Capital em dívida – 2.055.676,44 € (após pagamento da 1ª prestação de 2019).

e. Alterações de condições do empréstimo (n.º 9015/00693/4/991) propostas pela CGD

- Hipótese 1 - Alteração Pricing: Eur 12M >= 0 + 2%;
- Hipótese 2 - Possibilidade de opção por taxa fixa, acrescida de spread de 2% A taxa fixa indicativa, recolhido dia 17/05/2019 para a operação em questão e com início a 21/06/2019, seria de 0,41. Sendo esta taxa, em caso aceitação, revista para a data que venha a estar em causa;
- Hipótese 1 e 2 – Mantendo inalteráveis, em ambos os casos, as restantes condições em vigor.

f. Comparação das condições atuais do empréstimo com as condições propostas pela CGD.

Tendo como referência o dia 17/05/2019 (data constante da proposta da CGD para a taxa fixa – Hip. 2) procedeu-se à estimativa dos encargos do empréstimo, para o capital e período em falta, nas condições atuais e condições de alteração propostas (Hip. 1 e Hip. 2). Do anterior resultaram os dados sintetizados no quadro seguinte.

Quadro Resumo com as condições testadas

Designação	Taxa de Juro					Estimativa dos encargos para o período em falta (47 prestações)			
	Tx	Spread	Taxa em 17/05/2019			Amortização	Juros	Prestação	VAL ⁽²⁾
			Tx ⁽¹⁾	Spread	Total				
Condições Atuais	Euribor a 6 meses	3,74%	0,00%	3,74%	3,74%	2.055.676,44 €	117.068,29 €	2.172.744,73 €	2.764.068,50 €
Hip. 1	Euribor a 12 meses + 0	2,00%	0,00%	2,00%	2,00%	2.055.676,44 €	62.808,87 €	2.118.279,81 €	2.657.309,41 €
Hip. 2	Taxa fixa	2,00%	0,41%	2,00%	2,41%	2.055.676,44 €	75.487,36 €	2.131.113,50 €	2.696.258,29 €

(1) = Condições Atuais = Condições atuais do empréstimo em 17-05-2019 = 0,240% + spread da taxa de juro praticada no contrato

Hip. 1 = Condições atuais do empréstimo em 17-05-2019 = 0,00% + spread da taxa de juro praticada no contrato = 0,00% + Condições

Hip. 2 = Condições atuais do empréstimo em 17-05-2019 = 0,41% + spread da taxa de juro praticada no contrato = 0,41% + Condições

(2) = Valor total dos encargos, sendo a taxa de desconto utilizada a prevista no Artigo 92.º do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 de 3 de setembro, versão atual

Considerando as condições testadas:

- A alteração das condições propostas permite uma redução dos juros a pagar, até final do contrato, no montante de:
 - Hipótese 1 – 54.464,93 €;
 - Hipótese 2 – 41.631,24 €.

- Considerando o valor atualizado dos encargos a redução é de:

- Hipótese 1 – 76.756,09 €;
- Hipótese 2 – 65.780,20 €.

Face ao exposto temos que ambas as alterações propostas permitem uma redução dos encargos quando comparado com as condições atualmente em vigor. Importa ainda assim referir que na hipótese 2, apesar da redução ser inferior, permite evitar eventuais flutuações do indexante considerando que a taxa é fixa. No entanto, tendo em conta que nas condições atuais do empréstimo a taxa de juro contratada é variável, ou seja, o grau de incerteza quanto á eventuais variações da Euribor no decorrer do período em falta já está inerente ao contrato atual (não implicando por isso modificações face ao tipo de taxa contratada- apenas prazo da Euribor de 6 para 12 meses) e a redução estimada nas condições indicadas é superior considera-se que, face aos cenários apresentados, esta é a melhor opção (Hipótese 1 - Eur 12M $\geq$ 0 + 2%).

Intervenção:

O senhor Presidente salientou que este é mais um passo para reduzir custos financeiros herdados e que se demonstra que, quando há vontade política, é possível renegociar dívida e as suas condições.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria com a abstenção do senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva, aprovar a proposta do senhor Presidente e submeter a mesma para deliberação da Assembleia Municipal.

1.3. Reestruturação dos Serviços Municipais.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

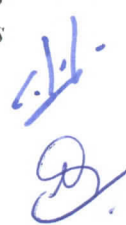
Envio à Assembleia Municipal de Évora de proposta de deliberação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro – diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;
- b) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;
- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;
- f) Definir o número máximo de equipas de projeto.

2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - diploma que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado -, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, no que respeita aos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, a definição das respetivas competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior.

3 – Tendo em conta o enquadramento jurídico explicitado em 1 e 2, propõe-se o envio à Assembleia Municipal de Évora, para aprovação, da proposta em anexo, denominada *Proposta de Modelo de Estrutura Orgânica, da Estrutura Nuclear e Definição das Unidades Orgânicas Nucleares, do Número Máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, de Subunidades e de Equipas*



de Projeto, bem como da Definição das Competências, da Área, dos Requisitos de Recrutamento e da Remuneração dos Dirigentes Intermédios de 3.º Grau.

Intervenções:

O senhor Presidente começou por recordar o que já foi antes discutido sobre esta matéria. Salientou, em particular, a ampla e participada discussão, por parte dos dirigentes e trabalhadores, feita no Município sobre a reorganização de serviços em que boa parte das propostas foi tida em consideração. A Reorganização de Serviços agora proposta teve em conta a discussão feita na Assembleia Municipal e reduziu várias unidades orgânicas, nomeadamente, menos um Departamento, menos Divisões e Unidades de 3º Grau. Desta forma, esta nova Estrutura de Serviços, não sendo a que foi amplamente discutida no Município, dá resposta a um conjunto de desafios organizativos e operacionais com que o Município se vem confrontando. Assinala, igualmente, a recuperação de parte da autonomia municipal que antes tinha sido retirada pelo Poder Central.

Conclui dizendo que, apesar das alterações, esta é uma proposta que melhora substancialmente a Organização de Serviços do Município, que torna mais eficazes os serviços públicos municipais e as respostas às populações e ao desenvolvimento do Concelho.

O senhor Vereador Costa da Silva considerou que a proposta apresentada pelo executivo não responde às reais necessidades do município, continua a ser uma estrutura demasiado “pesada” e continua a não servir a população. Razões porque vota contra.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva, aprovar a proposta do senhor Presidente e submeter a mesma para deliberação da Assembleia Municipal.

1.4.- Dia do Município / Atribuição de Insígnias Municipais.

a). O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a atribuição de uma Medalha de Mérito Municipal – Classe Ouro a João Vicente Marques Bilou.

João Vicente Marques Bilou natural de Azaruja é, desde sempre, um homem de cultura, apaixonado pelas artes cénicas.

Entrou para a Sociedade Operária de Instrução e Recreio Joaquim António d’Aguiar no ano de 1969, com a peça “Forja”, de Alves Redol e a partir de 1972 passa a ter um papel ativo na coletividade, entregando-se de corpo e alma à organização do Festival de Teatro de Amadores de Évora, desde essa data até aos nossos dias.

Participou como ator em “A Mãe”, “A Boda dos Pequenos Burgueses” ou “O Grito da Charneca”, de Manuel Américo Peres, para citar apenas algumas. Deu também o melhor de si no teatro para a infância, em textos como “As Aventuras de Benjamim, o Palhaço”, “A Gotinha de Água” ou a “Viagem à Lua e Arredores”.

Estreou-se como encenador com o texto “Terror e Miséria do III Reich”, de Bertolt Brecht, tendo posteriormente encenado variadíssimas peças, de diversos autores. Escreveu três textos dramáticos, “O Centenário da Coletividade”, em 2000, “Abril, Abril”, em 2004 e “O Centenário da República”, em 2010, os quais também encenou, e que foram levados à cena no palco da Sociedade Operária de Instrução e Recreio Joaquim António d’Aguiar. Pertenceu à direção daquela coletividade desde a década de 1990, deixando o cargo de Presidente da mesma em 2014.

Na qualidade de representante da Sociedade Joaquim António d’Aguiar, trabalhou em parceria com a Câmara Municipal de Évora em inúmeros projetos de âmbito cultural.

Entrou para a Câmara Municipal de Évora em 1986 como Técnico de Educação e logo teve a seu cargo a organização no terreno da edição desse ano da Feira de S. João, tarefa que desempenhou com a responsabilidade e o dinamismo característicos da sua personalidade.

Participou nas equipas de trabalho de todos os grandes projetos culturais autárquicos, quase sempre supervisionando a logística, as montagens no terreno e o contacto direto com o pessoal operário. Participou na organização e implementação dos Carnavais de Évora, nas comemorações do 25 de Abril, nas comemorações nacionais em Évora do “Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas”, em 1986, e nas várias edições do certame “Évora – Os Povos e as Artes”, nomeadamente colaborando nas dramatizações dos “Quadros das Bodas do Príncipe Dom Afonso com Dona Isabel de Castela”, em 1991 e das “Cerimónias de Menagem e Juramento ao Príncipe Dom Manuel”, em 1993. Homem de diálogos e consensos, João Bilou foi nomeado Chefe da Secção de Cultura da Câmara Municipal de Évora em 1990, cargo que exerceu até 1999, quando foi convidado pelo então Presidente Abílio Fernandes para Secretário do seu Gabinete de Apoio Pessoal.

Entre 2003 e 2005 integrou, como Secretário, o Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, João Marques.

De salientar a sua experiência autárquica nas Juntas de Freguesia de Sé e de Santo Antão e mais tarde na União de Freguesias de Évora, onde exerceu o cargo de Presidente durante o mandato de 2013-2017.

Quando falamos de João Bilou, o passado e o presente cruzam-se no que à história da Sociedade Joaquim António d’Aguiar e da cidade de Évora dizem respeito. O que fez ontem tem e transmite a mesma paixão de quando o faz hoje. Homem que sabe que as missões nunca acabam e que deu e dá tudo de seu para a coletividade, para o teatro de amadores, para o movimento associativo popular e para Évora, numa ação meritória, que nos orgulha e que elevou e eleva o prestígio e o valor do associativismo e da cultura.

Pelos seus relevantes serviços, prestados ao movimento associativo, à cultura e à cidade de Évora, propõe-se a atribuição da Medalha de Mérito Municipal – Classe Ouro a João Vicente Marques Bilou.

Deliberação:

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta do senhor Presidente.

b). O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a atribuição de uma Medalha de Ouro da Cidade de Évora a António Borges Coelho.

António Borges Coelho nasceu em Murça em 1928; frequentou o seminário em Braga e o liceu em Vila Real.

Interrompeu os estudos universitários para se empenhar politicamente na luta contra a ditadura; foi preso e passou cerca de seis anos e meio nas prisões políticas do regime.

Licenciado em História, só depois do 25 de Abril passou a integrar o corpo docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na qual subiu todos os graus académicos, jubilandando-se como catedrático.

Nome singular da historiografia portuguesa contemporânea, poeta e autor de peças teatrais.

Professor prestigiado, fez inúmeras conferências (várias delas em Évora e no Alentejo), participou em congressos, orientou mestrados e doutoramentos, conduziu seminários sobre a Expansão e sobre a Inquisição, participou em júris de mestrados e de doutoramentos. Teve inúmeros cargos na academia e em instituições científicas. Foi membro da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Presidente do seu Conselho Pedagógico e Diretor do Instituto Fernão Lopes. Foi doutorado *honoris causa* pela Universidade do Algarve.

Na sua produção de historiador evidenciam-se um grande depuramento formal, temáticas variadas e tratamento abrangente, a interpretação global dos assuntos abordados, erudição e acessibilidade. Historiador humanista, revela no seu percurso a preocupação pelas minorias,



pelos percursos coletivos sem descurar o indivíduo – faz história com povo dentro. Assume que a História, quando levada a sério, faz homens livres.

De entre a sua vasta obra destacam-se: *Raízes da Expansão Portuguesa*; *A Revolução de 1383*; *Leibniz. O Homem, a Teoria da Ciência*; *Portugal na Espanha Árabe*; *Quadros para uma Viagem a Portugal no século XVI*; uma série de ensaios sob o título *Questionar a História*. Está a escrever uma História de Portugal de que já foram editados seis volumes.

Tem a Grã Cruz da Ordem da Liberdade e a Grã Cruz da Ordem de Santiago.

Doutorou-se com uma notável tese sobre um tema nunca antes tratado com tanta profundidade – *Inquisição de Évora. Dos primórdios a 1688* – com a qual prestou um enorme serviço à memória coletiva da cidade.

Pelos relevantes serviços prestados à historiografia portuguesa, propõe-se a atribuição da Medalha de Ouro da Cidade a António Borges Coelho.

Deliberação:

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta do senhor Presidente.

1.5.– Informação Económica e Financeira do Município.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do seguinte:

Pagamentos: do dia 30 de maio ao dia 12 de junho de 2019, foram efetuados pagamentos no valor ilíquido de 336.968,77 € (líquido de 336.193,77 €), conforme lista que se anexa (ANEXO I);

Modificações ao orçamento: Dá-se conhecimento das modificações ao orçamento n.º 19 e 20 do ano contabilístico de 2019 (ANEXO II);

Pagamentos em Atraso: No final do mês junho a Câmara não tinha pagamentos em atraso, conforme quadro que se anexa (ANEXO III);

Fundos Disponíveis: Os fundos disponíveis, calculados no início do mês de junho de 2019, apresentam um valor de 2.417.620,32 € (ANEXO IV).

Intervenções:

O senhor Vereador João Ricardo, relativamente à aquisição do programa para uso eficiente de água / Sistema Gestão Operacional, disse que tinha ficado a pensar que a Câmara não tinha aderido conjuntamente com outras Câmaras na aquisição de um sistema deste tipo, porque já estava a praticar o uso eficiente de água através de um sistema. No entanto revelou-se que não era bem assim e decidiu isoladamente, com desvantagens, adquirir nesta data esse mesmo sistema operacional.

Referiu também que na página 4 e 8 é mencionado as importâncias de 50 mil euros mais 21 mil euros para o CENDREV / BIME, e aquilo que lhe tinha parecido ter ouvido é que a Câmara participava com 50 mil euros, e as duas importâncias somadas davam 71 mil euros, pelo que questionou se houve alguma alteração que justificasse aquela diferença.

O senhor Presidente esclareceu que o projeto sobre a rede de água e saneamento da CIMAC tratava do levantamento e registo em SIG das redes e que o nosso Município já tem esse levantamento e registo, razão pela qual não entrou no projeto da CIMAC.

O programa informático agora adquirido nada tem a ver com aquela questão pelo que o senhor Vereador João Ricardo estava a confundir objetos diferentes e logo a tirar conclusões erradas.

A Câmara tomou conhecimento.

VEREADOR JOÃO RODRIGUES

1.6. – Agradecimento da Policia Judiciária / Unidade Local de Investigação Criminal de Évora.

O senhor Vereador João Rodrigues deu conhecimento do agradecimento da Policia Judiciária / Unidade Local de Investigação Criminal de Évora, pela limpeza efetuada junto daquela unidade.
A Câmara tomou conhecimento.

VEREADORA SARA FERNANDES

1.7. – Agradecimento da APCE / Associação de Paralisia Cerebral de Évora / Apoio à 9ª Semana do Desporto Adaptado.

A senhora Vereadora Sara Fernandes deu conhecimento do agradecimento da Associação de Paralisia Cerebral de Évora pelo apoio à 9ª Semana do Desporto Adaptado.
A Câmara tomou conhecimento.

1.8. – Agradecimento da Associação Yehudi Menunhin / Apoio ao MUS-E.

A senhora Vereadora Sara Fernandes deu conhecimento do agradecimento da Associação Yehudi Menunhin pelo apoio dado ao MUS-E.
A Câmara tomou conhecimento.

VEREADOR EDUARDO LUCIANO

1.9. – Agradecimento da APAU / Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve / Atribuição do Topónimo entre a Rotunda do Staples e a Via de Acesso ao Parque Industrial e Tecnológico de Évora: Rua Engenheiro Francisco Guerra.

O senhor Vereador Eduardo Luciano deu conhecimento do agradecimento da Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, pela atribuição do topónimo entre a rotunda do Staples e a via de acesso ao Parque Industrial e Tecnológico de Évora: Rua Eng.º Francisco Guerra.
A Câmara tomou conhecimento.

2. - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PESSOAL

2.1. – Concurso Público para Empreitada de Reabilitação do Salão Central Eborense.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Solicita-se aprovação do relatório final, deliberação de adjudicação da empreitada em epígrafe à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S.A., aprovação de minuta de contrato e assunção do compromisso.

Nos termos do nº 3 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, solicita-se ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal de Évora, aprovação do relatório final, aprovação da despesa, deliberação de adjudicação do presente procedimento ao concorrente Teixeira, Pinto & Soares, S.A. pelo valor global de € 2.371.103,72 (dois milhões trezentos e setenta e um mil, cento e três euros e setenta e dois cêntimos) acrescido do IVA, de acordo com o consagrado no Relatório Final e Preliminar em anexo, aprovação de minuta de contrato, bem como a assunção do compromisso nr.º 2840/2019.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.



2.2. – Concurso Público para Fornecimento de Gasóleo a Granel até ao Limite de 190,000.00€.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Solicita-se abertura de procedimento, aprovação da despesa, aprovação das peças processuais e nomeação do júri do procedimento.

Solicita-se autorização para o início do procedimento; aprovação da despesa (cabimento anexo); aprovação das peças processuais; nomeação do júri do procedimento infra e nos termos do disposto no artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, seja delegado no mesmo a competência para a prestação de esclarecimentos;

Júri do Procedimento:

Efetivos:

Presidente: Joaquim Costa;

Vogais: José Lobo e Dina Campino;

Suplentes:

Luís Pires e Diogo Neves.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

2.3. – Constituição e Atribuição de Fundos de Maneio para 2019 / Proposta de Alteração.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a alteração do valor do Fundo de Maneio para 2019 atribuído em nome de Helena Ferro.

Em reunião de Câmara, de 19 de dezembro de 2018, foi aprovado, nos termos da Lei nº 54-A/99, de 22/02, com as alterações que lhe foram introduzidas, a constituição e atribuição dos Fundos de Maneio para 2019. No âmbito dessa deliberação foi atribuído em nome de Helena Ferro, um Fundo de Maneio no montante de 650,00 €, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis da DEIS – Divisão de Educação e Intervenção Social.

No entanto, de acordo com a proposta da DEIS, relacionada com a operacionalidade do serviço, propõe-se a alteração do valor do Fundo de Maneio referido de 650 € para 1.000 €.

As regras relativas à constituição, reconstituição e reposição de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa processam-se de acordo com o regulamento aprovado em Reunião de Câmara de 13/01/2016

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

2.4. – Concurso Público para locação de Stands, Pavilhões, Tasquinhas e Acessórios / Feira de S. João 2019 / Abertura de Procedimento.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação, do seu despacho datado de 23/05/2019 para abertura de procedimento, autorização da despesa, aprovação das peças processuais, nomeação do júri do procedimento e delegação no mesmo da resposta a esclarecimentos, para o concurso público em título, nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Considerando que:

Foi solicitado despacho no sentido de abertura de procedimento, autorização da despesa, aprovação das peças processuais e nomeação do júri do procedimento e delegação no mesmo das respostas a esclarecimentos, para o concurso público de locação de stands, pavilhões, tasquinhas e acessórios - Feira de S. João 2019, solicita-se ratificação, por parte da Câmara Municipal de Évora, do despacho do Senhor Presidente da Câmara.

Intervenções:

O senhor Vereador João Ricardo referiu-se aos pontos 2.4 e 2.5 para dizer que não havia nenhuma justificação que as propostas em questão sejam presentes à reunião para ratificação, quando efetivamente deviam vir para deliberação. Acrescentou ainda que a Feira tem uma data fixa, por isso não se justifica que os documentos agora apresentados não tenham sido programados com o devido tempo e por outro lado a razão evocada no documento, na tentativa de justificar esta ratificação, não é aceitável. Neste sentido, o sentido de voto dos Vereadores do PS é de abstenção. Solicitou ainda que a sua intervenção fosse considerada como declaração de voto do PS.

O senhor Vereador Costa da Silva disse que acompanhava a posição dos Vereadores do PS e que o seu sentido de voto era também a abstenção.

O senhor Presidente reconheceu que, porventura, esta matéria poderia ter sido antecipada mas, por um lado, a falta de recursos dificulta que se preparem todas as aquisições com o tempo ideal e, por outro lado, sendo este um mercado oligopolista, quase monopolista, procurou-se uma solução que pudesse baixar os custos, o que infelizmente não está garantido.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva, ratificar o despacho do senhor Presidente.

Declaração de Voto dos Vereadores do PS:

“**O senhor Vereador João Ricardo** referiu-se aos pontos 2.4 e 2.5 para dizer que não havia nenhuma justificação que as propostas em questão sejam presentes à reunião para ratificação, quando efetivamente deviam vir para deliberação. Acrescentou ainda que a Feira tem uma data fixa, por isso não se justifica que os documentos agora apresentados não tenham sido programados com o devido tempo e por outro lado a razão evocada no documento, na tentativa de justificar esta ratificação, não é aceitável. Neste sentido, o sentido de voto dos Vereadores do PS é de abstenção”.

2.5. – Concurso Público para locação de Stands, Pavilhões, Tasquinhas e Acessórios / Feira de S. João 2019 / Aprovação de despesa.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação, por parte da Câmara Municipal de Évora, do despacho do Senhor Vice-Presidente de 07/06/2019 para, aprovação da despesa, da minuta de contrato e do relatório final, assunção do compromisso nr.º 2909/2019 e deliberação de adjudicação do presente procedimento à empresa Global Tendas, Lda, pelo valor total de € 194.983,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e três euros) de acordo com a proposta apresentada pelo mesmo, nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Considerando que:

Foi solicitado despacho no sentido de aprovação da despesa, da minuta de contrato e do relatório final, assunção do compromisso nr.º 2909/2019 e deliberação de adjudicação do presente procedimento à empresa Global Tendas, Lda, pelo valor total de € 194.983,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e três euros) de acordo com a proposta apresentada pelo mesmo, para o concurso público de locação de stands, pavilhões, tasquinhas e acessórios - Feira de S. João 2019, solicita-se ratificação, por parte da Câmara Municipal de Évora, do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão, João Ricardo e Costa da Silva, ratificar o despacho do senhor Vice Presidente.



3. – CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO.

3.1. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Sta. Catarina, 20, 1º E, fração FE, em Évora, propriedade de Mª. Adelaide dos Santos Rego Dias. Processo 1.892.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de Setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 200.000,00€ (duzentos mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

3.2. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua Sta. Catarina, 2 a 26, Rua Soeiro Mendes, 26 a 31, fração CP, em Évora, propriedade de Catarina Mª. Serra Sofio Batista. Processo 1.892.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de Setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. É um lugar de estacionamento e irá ser vendido por 8.000,00€ (oito mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

3.3. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua dos Mercadores, 59, fração B, em Évora, propriedade de Memorydraft, Lda. Processo nº 1.3154.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº 41/2003, de 19 de Setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

3.4. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa dos Beguinos, 6, fração D, em Évora, propriedade de Emanuel Serra Unipessoal, Lda e outros. Processo nº 1.2755.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº 41/2003, de 19 de Setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 177.500,00€ (cento e setenta e sete mil e quinhentos euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

3.5. – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa do Sabugueiro, 1, fração B, em Évora, propriedade de Filipe Alexandre C. Guerreiro dos Santos. Processo nº 1.667.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº 41/2003, de 19 de Setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em

anexo. O imóvel encontra-se ocupado e irá ser vendido por 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

3.6. – Cedência de Transporte à Casa do Povo de Nossa Senhora de Machede, dia 20 de junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

No âmbito dos apoios logísticos aos Agentes Culturais do Concelho, para o ano em curso, e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções*, propõe-se a cedência de autocarro à Casa do Povo de Nossa Senhora de Machede, para transporte da Banda Filarmónica, dia 20 de Junho, a Évora (Procissão do Corpo de Deus), com isenção do pagamento das Taxas de Utilização, com o valor estimado de 94,56€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

3.7. - Cedência de Transporte ao Grupo União e Recreio Azarujense, dia 22 de junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

No âmbito dos apoios logísticos aos Agentes Culturais do Concelho, para o ano em curso, e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, propõe-se a cedência de autocarro ao Grupo União e Recreio Azarujense, para uma deslocação a Vila Nova da Baronia, no dia 22 de Junho, com isenção do pagamento das Taxas de Utilização, com o valor estimado de: 412,68 €.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

3.8. – Pedido de Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para a Sociedade Harmonia Eborense, para as iniciativas a acontecer após a data de 19 de Junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do Regulamento aos apoios logísticos anuais aos Agentes Culturais com sede no Concelho e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, propõe-se a isenção do pagamento de Taxa referente à licença especial de ruído, para a realização das iniciativas a acontecer após a data de 19 de Junho.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

3.9 – Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua dos Touros, 13, fração C, em Évora, propriedade de Construções Fernando Rodrigues, Lda. Processo nº 1.2266.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do senhor Vice Presidente datado de 04/06/2018, nos termos e para os efeitos do artº. 35º., nº. 3 do Anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro: “Deferido o não exercício do direito de preferência por inexistir interesse municipal e tendo em conta a avaliação.” O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 130.879,72€ (cento e trinta mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e dois cêntimos).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice Presidente.

3.10. – Isenção de Taxa referente à cedência de transporte ao Grupo de Cantares Regionais “Vozes do Alentejo”, dia 8 de junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 03 de Junho de 2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

No âmbito do Regulamento aos apoios logísticos anuais aos Agentes Culturais com sede no Concelho e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções*, foi o Grupo de Cantares Regionais “Vozes do Alentejo”, isenta do pagamento de Taxa referente à cedência de autocarro, no passado dia 08 de Junho, para uma deslocação a Alcongosta/Fundão, com os custos estimados de 851,52€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.11. – Isenção de Taxa referente à Licença Especial de Ruído para a Associação Pédexumbo, dia 7 de junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 03 de Junho de 2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

No âmbito do Regulamento aos apoios logísticos anuais aos Agentes Culturais com sede no Concelho e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções*, foi a Associação Pédexumbo, isenta do pagamento de Taxas referente à licença especial de ruído, para a iniciativa que aconteceu no dia 07 de Junho.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.12. - Isenção de Taxa referente à Licença Especial de Ruído para o CENDREV, dia 9 de junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 07 de Junho de 2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

No âmbito do Regulamento aos apoios logísticos anuais aos Agentes Culturais com sede no Concelho e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções*, foi o CENDREV, isento do pagamento de Taxas referente à licença especial de ruído, para o espetáculo de fogo-de-artifício, no âmbito da BIME que aconteceu no dia 09 de Junho.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.13. - Isenção de Taxa referente à Licença Especial de Ruído para “Os Unidos”, Grupo Musical Azarujense, dias 7, 8, 9 e 10 de junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 07 de Junho de 2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

No âmbito do Regulamento aos apoios logísticos anuais aos Agentes Culturais com sede no Concelho e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções*, foi “Os Unidos” Grupo Musical Azarujense, isento do

pagamento de Taxas referente às licenças especiais de ruído, para as iniciativas que aconteceram nos dias 07, 08, 09 e 10 de Junho.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.14. - Isenção de Taxa referente à Licença Especial de Ruído para a Sociedade Harmonia Eborense, referente a iniciativas antes de 19 de junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 07 de Junho de 2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

No âmbito do Regulamento aos apoios logísticos anuais aos Agentes Culturais sedeados no Concelho e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, foi a Sociedade Harmonia Eborense, isenta do pagamento de Taxas referente à licença especial de ruído, para as iniciativas que aconteceram antes da data de 19 de Junho.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.15. - Isenção de Taxa referente à licença especial de ruído para o Grupo União e Recreio Azarujense, dia 15 de junho.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 11 de Junho de 2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

No âmbito do Regulamento aos apoios logísticos anuais aos Agentes Culturais com sede no Concelho e de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções*, foi o Grupo União e Recreio Azarujense, isento do pagamento de Taxas referente à licença especial de ruído, para a iniciativa que aconteceu no dia 15 de Junho.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

3.16. – Impressão de Materiais Gráficos para o CENDREV.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 03 de Junho de 2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 22 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, e no âmbito dos apoios logísticos aos Agentes Culturais do Concelho, para o ano em curso, foram impressos no Gabinete de Artes Gráficas:

- CENDREV – 190 A3 x 1,56€ = 296,40€ (Divulgação BIME).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

4 – EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL.

4.1. – Cartão Social do Município / Novos Processos.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:



Tendo em conta o regulamento de atribuição do cartão social do munícipe e após análise técnica, o serviço propõe o deferimento de 1 novo processo por cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- O rendimento *per capita* não ultrapassa os 435.76€, de acordo com a alínea a) n.º 4 do artigo 5º do regulamento;
- O valor patrimonial dos bens a considerar é inferior a 435.76€, de acordo com a alínea b) n.º 4 do artigo 5º do regulamento;

O processo refere-se ao munícipe abaixo identificado:

União de Freguesias de Évora

N.º	Nome	Rendimento <i>per capita</i> (€)
2528	Florival António Cadete Figueiredo	32,00 €

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

4.2. – Cartão Social do Munícipe / Revalidações para deferimento.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento de atribuição do cartão social do munícipe, publicado em Diário da República 2ª série nº 138 de 20 de julho de 2011, com entrada em vigor no dia 01 de outubro de 2011, são presentes 16 processos de revalidações do cartão social do munícipe para deferimento. Tendo em conta o regulamento de atribuição do cartão social do munícipe e após análise técnica, o serviço propõe a revalidação de 16 processos, que cumulativamente cumprem as seguintes condições:

- O rendimento *per capita* não ultrapassa os 435.76€, de acordo com a alínea a) nº 4 do artigo 5º do regulamento;
- O valor patrimonial dos bens a considerar é inferior a 435.76€, de acordo com a alínea b) nº 4 do artigo 5º do regulamento;

Os processos referem-se aos munícipes abaixo identificados:

Processos para deferimento:

União das Freguesias de Évora

N.º	Nome	Rendimento <i>per capita</i> (€)
2141	Júlia Paulo Ratinho	337,00 €
2473	António Martinho das Relíquias Chouriço	331,30 €

União das Freguesias de Bacelo e Sra. da Saúde

N.º	Nome	Rendimento <i>per capita</i> (€)
742	Vitória Maria Correia Cabeçana	401,70 €
2099	Ermelinda Rosa Valadas Correia	401,70 €

Freguesia de Canaviais

N.º	Nome	Rendimento <i>per capita</i> (€)
1180	Ana Frasco Falé	312,70 €
1181	Artur José Mareco Pouca Farinha	312,70 €

União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras

N.º	Nome	Rendimento per capita (€)
990	Francisco José da Piedade Clementino	360,20 €
1781	Rosária Maria Caeiro Fonte	322,40 €
2006	Maria Rosa Quito Orvalho Clementino	360,20 €
2275	Camila Augusta Coelho	350,80 €
2350	Julieta Adelina Ramos	37,80 €
2378	Bárbara Vitória Guerreiro Lázaro Alegria	398,70 €
2380	António da Consolação Borracha Alegria	398,70 €
2431	Maria Gertrudes Mocho Richau	84,10 €

União das Freguesias de São Sebastião da Giesteira e N. Sra. da Boa-Fé

N.º	Nome	Rendimento per capita (€)
1869	Jesuína Feliciano Sobral Rato	371,90 €
2116	Joaquim Francisco Rato	371,90 €

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

4.3. – Cartão Social do Município / Revalidações com indeferimento.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento de atribuição do cartão social do município, publicado em Diário da República 2ª série nº 138 de 20 de julho de 2011, com entrada em vigor no dia 01 de outubro de 2011, são presentes 3 processos de revalidação do cartão social do município para indeferimento. Tendo em conta o regulamento de atribuição do cartão social do município e após análise técnica, o serviço propõe o indeferimento na revalidação de 3 processos por não cumprirem as seguintes condições:

- O rendimento *per capita* não ultrapassa os 435.76€, de acordo com a alínea a) nº 4 do artigo 5º do regulamento;
- O valor patrimonial dos bens a considerar é inferior a 435.76€, de acordo com a alínea b) nº4 do artigo 5º do regulamento;

Os processos referem-se aos municípios abaixo identificados:

União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras:

N.º	Nome	Rendimento per capita (€)
2155	Armando Aurélio Lança Lopes	2195,30 €
2182	Maria José Monchique Dias Lopes	2195,30 €

Freguesia de N. Sra. de Machede

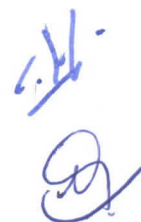
N.º	Nome	Rendimento per capita (€)
422	Maria Luísa Vieira Soares Cartaxo	525,70 €

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

4.4. – Cartão Évora Solidária / Processos para Revalidação.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:



Ao abrigo do regulamento do Cartão Évora Solidária, e encontrando-se o processo de atribuição de acordo com as normas estabelecidas, propõe-se o deferimento dos seguintes cartões:

Revalidações:

Cartão n.º 17 – Quinta Cá;

Cartão n.º 27 – Maria Inês Caeiro da Silva Simões Pereira Carapito.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

4.5. - Contratos Interadministrativos de 2019 com as Uniãos e Juntas de Freguesia.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, para aprovação os valores respeitantes à execução dos Contratos Interadministrativos referente aos meses de abril e maio de 2019.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Neste âmbito, foram celebrados com as Juntas e Uniãos de Freguesias Contratos Interadministrativos através dos quais o Município de Évora delegou as seguintes competências no domínio da educação: transportes escolares, gestão de refeitórios e refeições escolares e atividades de animação e apoio à infância.

Deste modo propõe-se, ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de 2019, a aprovação dos valores a pagar no âmbito da delegação de competências no domínio da educação às Juntas e Uniãos de Freguesias, conforme quadro baixo mencionado:

Freguesia	Despesa	abr-19		mai-19	
		Unidade *	Valor	Unidade *	Valor
N.ª Sra. Tourega e N.ª Sra. Guadalupe	REF (nº refeições*)			0	€
	TE (km**)		****	0	€
	AAAF JI Valverde (***)			0	€
	AAAF JI Guadalupe (***)			0	€
N.ª Sra. Graça do Divor	TE (km**)		****	2.658	1.298,79 €
	AAAF (nº crianças***)			11	100,00 €
N.ª Sra. Machede	REF (nº refeições*)	200	151,31 €	387	284,43 €
	TE (km**)	60	31,20 €	126	65,52 €
	AAAF (nº crianças***)	9	635,07 €	9	635,07 €
S. Sebastião da Giesteira e N.ª Sra. Boa Fé	REF (nº refeições*)			468	318,31 €
	TE (km**)		****	8.448	3.989,68 €
	AAAF (nº crianças***)			11	100,00 €
S. Manços e S. Vicente do Pigeiro	TE (km**)		****	6.988	4.186,93 €
	AAAF JI Vendinha (***)			6	150,00 €
Torre de Coelheiros	TE (km**)	2.460	1.267,08 €	0	€
S. Bento do Mato	REF (nº refeições*)		****	0	€
	AAAF (nº crianças***)			0	€
S. Miguel de Machede	AAAF (nº crianças***)		****	4	200,00 €
União de Freguesias de Évora	REF (nº refeições*)	1.662	629,26 €	0	€
Bacelo / Sra. Saúde	REF (nº refeições*)	1.493	858,48 €	0	€
Malagueira / Horta das Figueiras	REF (nº refeições*)		****	0	€

Canaviais	REF (nº refeições*)	2.083	683,28 €	0	€
TOTAL			4.255,68 €		11.328,73 €

Nota 1: Relativamente às transferências de competências:

*No caso das refeições escolares, as unidades correspondem às refeições fornecidas sem contabilização dos adultos (pois não existem comparticipação dos adultos);

**Em relação aos transportes escolares, as unidades correspondem aos Km's realizados afetos aos circuitos autorizados em PTE;

***No caso das AAAF, as unidades correspondem ao nº de crianças em prolongamento de horário e a almoço.

Nota 2: **** Valores já transferidos.

- O subsídio referente às refeições escolares é calculado tendo como referência o número efetivo de refeições consumidas de acordo com os escalões de ação social escolar.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

4.6. – Programa Municipal “Conhecer Mais” / Cedência de Transporte, entre 16 de julho a 11 de outubro: APIRSS de S. Sebastião da Giesteira; Junta de Freguesia dos Canaviais; ADBES (ATL), Associação de Moradores do Bairro da Torregela; Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia da Malagueira; Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos Freguesia Nossa Senhora da Saúde; Santa Casa da Misericórdia de Évora; Centro Social Nossa Senhora Auxiliadora de Évora e Santa Casa da Misericórdia da Azaruja.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do programa municipal “Conhecer Mais”, propõe-se a autorização da cedência de transporte, para as seguintes atividades:

- Associação de proteção dos idosos e reformados de S. S. da Giesteira / passeio anual a Queluz/Lisboa, no dia 16 de julho de 2019, com um custo estimado de 619,08€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;
- Junta de freguesia dos Canaviais / passeio anual Castelo Branco, no dia 17 de julho de 2019, com um custo estimado de 753,24€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;
- ADBES (ATL) / passeio anual ao Sol Tróia, no dia 26 de julho de 2019, com um custo estimado de 463,62€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;
- Associação de moradores do bairro da Torregela / passeio anual ao Monte Selvagem, no dia 31 de julho de 2019, com um custo estimado de 304,5€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;
- Associação de reformados e idosos da freguesia da Malagueira / passeio anual a Vila Nova de Mil Fontes, no dia 22 de agosto de 2019, com um custo estimado de 626,88€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;
- Associação de reformados, pensionistas e idosos da freguesia da Nª Srª da Saúde / passeio anual ao Seixal, no dia 31 de agosto de 2019, com um custo estimado de 494,82€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;
- Santa casa da misericórdia de Évora / passeio anual a Campo Maior, no dia 3 de setembro de 2019, com um custo estimado de 430,35€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;
- Centro social Nª Srª auxiliadora / passeio anual à Tapada de Mafra, no dia 4 de setembro de 2019, com um custo estimado de 615,48€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;

- Santa casa da misericórdia de Évora / passeio anual a Fátima, no dia 18 de setembro de 2019, com um custo estimado de 829,17€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;

- Santa Casa da Misericórdia da Azaruja / passeio anual a Fátima, no dia 11 de outubro de 2019, com um custo estimado de 918,63€. Vai ser necessária a realização de horas extraordinárias pelo motorista;

A estimativa dos custos destas iniciativas tem por base o artigo 92º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora. O programa municipal “Conhecer Mais” está enquadrado nas competências da Câmara Municipal, segundo a alínea u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei n.º 75, de 12 de Setembro de 2013.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

4.7. – Programa Municipal “Conhecer Mais” / Cedência de Transporte / APCE, 24 e 28 de junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do programa municipal “Conhecer Mais”, propõe-se a autorização da cedência de transporte, solicitada pela APCE, para levar/ trazer os seus utentes para a colónia de férias, na Mina de S. Domingos, nos seguintes dias:

- dia 24 de junho de 2019 (ida), com um custo estimado de 470,52€;

- dia 28 de junho de 2019 (volta), com um custo estimado de 467,4€.

A estimativa dos custos destas iniciativas tem por base o artigo 92º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora. O programa municipal “Conhecer Mais” está enquadrado nas competências da Câmara Municipal, segundo a alínea u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei n.º 75, de 12 de Setembro de 2013.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

4.8. – Isenção de Taxas pela Cadência do Monte Alentejano à Associação de Idosos e Reformados do Bacelo, dia 4 de outubro e 30 de novembro.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do regulamento de apoio ao associativismo social e juvenil do Concelho de Évora, a Associação de idosos e reformados do Bacelo (AIRB), solicitou apoio à Câmara Municipal de Évora, mediante candidatura, para as seguintes atividades:

1) Espetáculo de Variedades, a 4 de outubro de 2019:

- Monte alentejano reservado (por cada período de 12 horas ou fração são 98,76€, por cada período suplementar de seis horas ou fração são 39,51€ e pela utilização de louças e talheres são 19,75€);

- Isenção do pagamento das licenças de ocupação e espetáculo musical (licença ruído 26,78€ por dia).

2) Noite de Fados, a 30 de novembro de 2019:

- Monte alentejano reservado junto da DCP (por cada período de 12 horas ou fração são 98,76€, por cada período suplementar de seis horas ou fração são 39,51€ e pela utilização de louças e talheres são 19,75€);

- Isenção do pagamento das licenças de ocupação e espetáculo musical (licença ruído 26,78€ por dia).

A candidatura encontra-se corretamente preenchida e devidamente acompanhada pelos documentos obrigatórios indicados no regulamento de apoio ao associativismo social e juvenil do Concelho de Évora.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

4.9. – Representação da Câmara Municipal de Évora nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas.

A **senhora Vereadora Sara Fernandes** apresentou a seguinte proposta:

Apresentação de proposta de representatividade da Câmara Municipal de Évora, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas André de Gouveia.

O Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei nº137/2012, de 2 de julho, prevê “(...) reforçar a participação das famílias e comunidades na direção estratégica dos estabelecimentos de ensino. (...) através da instituição de um órgão de direção estratégica em que têm representação o pessoal docente e não docente, os pais e encarregados de educação (e também os alunos, no caso dos adultos e do ensino secundário), as autarquias e a comunidade local, nomeadamente, representantes de instituições, organizações e atividades económicas, sociais, culturais e científicas.(...)”.

Acrescenta-se que cabe ao Conselho Geral “(...) a aprovação das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projeto educativo, plano de atividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de atividades) (...)”.

Este órgão elege e destitui o diretor, “(...) que por conseguinte lhe tem de prestar contas. (...)”.

Conforme previsto na lei, propõe-se, para aprovação, que a Câmara Municipal de Évora seja representada no conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Manuel Ferreira Patrício, com a seguinte relação:

Conselho Geral	Representante	Cargo
Agrupamento Escolas André de Gouveia	Sara Dimas Fernandes	Vereadora
	Ana Abrantes Bilou	Técnica Superior
	Olga Paixão Sola	Técnica Superior

Compreendendo a manifesta relevância do órgão em causa, colocou-se a questão da possibilidade de delegação de presença nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas, permitindo a substituição dos representantes do município, em caso de impedimento de comparecimento nas reuniões dos Conselhos Gerais, uma vez que constitui um dever, uma obrigação e não um direito ou uma faculdade, em que o nomeado é obrigado a comparecer e, caso falte, obrigado a apresentar justificação.

Face ao exposto, solicitou-se a análise da Divisão Jurídica sobre a matéria em causa, que resultou nas seguintes considerações a ter em conta:

- a) De acordo com a legislação em vigor, a Câmara Municipal é o único órgão competente para designar os representantes do município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas;
- b) A Câmara Municipal designou os seus representantes, não tendo deliberado sobre os seus substitutos;
- c) Os Conselhos Gerais aprovaram os seus Regimentos, que contém regras sobre a obrigação de comunicação da ausência e sua justificação;
- d) Neste caso, aplica-se o instituído no artigo 42º do Código do Procedimento Administrativo: “Nos casos de ausência, falta ou impedimento do titular do órgão ou do agente, cabe ao suplente designado na lei, nos estatutos ou no regimento, agir no exercício da competência desse órgão ou agente, e, na falta de designação, a suplência cabe ao inferior hierárquico imediato e, em caso de igualdade de posições, ao mais antigo.(...)”

Ou seja, a Sr.^a Vereadora será substituída pela Chefe da DEIS, e esta, por sua vez, será substituída pelo técnico superior da DEIS mais antigo, que se encontre ao serviço.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora

4.10. – Vários Apoios à Associação de Idosos e Reformados do Bairro do Bacelo.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 03/06/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

No âmbito do regulamento de apoio ao associativismo social e juvenil do Concelho de Évora, a Associação de idosos e reformados do Bacelo (AIRB), solicitou apoio à Câmara Municipal de Évora, mediante candidatura, para a seguinte atividade:

1) Sardinhada no ringue de futebol junto da associação, nos dias 14,15 e 16 de junho:

- Palco de 5*5; Isenção do pagamento das licenças de ocupação e espetáculo musical (licença ruído 26,78€ por dia e de ocupação recinto 7,77€ por dia); Acesso a balneários; Acesso ao quadro elétrico; Cedência de rede de fazer sombra (2 metros quadrados a 1,50€+ iva); Impressões de cartazes do evento (62,40€ + iva).

A candidatura encontra-se corretamente preenchida e devidamente acompanhada pelos documentos obrigatórios indicados no regulamento de apoio ao associativismo social e juvenil do Concelho de Évora.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

4.11. – Vários Apoios à Cercidiana / Campanha do Pirilampo Mágico.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 11.06.2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A Cercidiana solicitou apoio à Câmara Municipal de Évora, no âmbito da campanha do pirilampo mágico que decorreu entre 17 de maio a 9 de junho de 2019, enquadrado no Regulamento de Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora, mediante candidatura, nos seguintes termos:

- Impressões de cartazes: custo indireto de 39€; Caminhada noturna de dia 31 de maio/iniciativa acompanhada pela DJD; Venda ambulante de pirilampos (autorizado pela DGU).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.- JUVENTUDE, DESPORTO E SAÚDE.

5.1. – Impressão de cartazes para a Associação Ashrama Évora Dhyana / Centro de Yoga.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

A Áshrama Évora Dhyána, Centro do Yoga solicita a impressão de cartazes para divulgação da sua atividade Yoga no Parque.

Este apoio tem um custo estimado de 54,60€, conforme n.º 10 do artigo 1º do RTTORME.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, que estabeleceu Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com a autarquia, onde inscrevem esta atividade.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

5.2. - Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Aminata – Evora Clube de Natação, dias 22 e 23 de Junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se nos termos e para os efeitos da alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a cedência dos meios de transporte que a seguir se especificam.

- Aminata – Évora Clube de Natação: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a Mora dia 29 de Junho de 2019. Custo previsível de 311.76€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

- Aminata – Évora Clube de Natação: cedência de uma carrinha para deslocação de equipa a Lisboa no dia 30 de Junho de 2019. Custo previsível de 281.36€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

5.3. - Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Grupo Desportivo Diana, dias 22 e 23 de Junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se nos termos e para os efeitos da alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a cedência dos meios de transporte que a seguir se especificam.

Grupo Desportivo Diana: cedência de uma carrinha para ir levar equipa a Vagos, no dia 22 de Junho e regresso no dia 23 de Junho de 2019. Custo previsível de 644.26€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora.

5.4. – Vários apoios Queima das Fitas da Escola superior de Enfermagem S. João de Deus.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

No âmbito da realização dia 30 de junho da Queima das Fitas dos alunos da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus, a Associação Académica da Universidade de Évora, solicitou o apoio da Autarquia, para limpeza da Fonte das Portas de Moura, bem como interdição de trânsito no local durante a manhã desse dia.

Tendo em conta o proponente, a maior associação juvenil do concelho, uma associação que integra o Conselho Municipal da Juventude de Évora e que desenvolve um importante trabalho junto dos estudantes da universidade, propõe-se a cedência do apoio solicitado e isenção do pagamento dos custos associados, que correspondem ao valor de 68,74 €, ao abrigo da alínea d) do nº 5 do artigo 7º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.5. – Prova de Aptidão Profissional dos Alunos da Escola André de Gouveia / Cedência de Tanque de Saltos das Piscinas Municipais.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 03/06/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam. Três alunos do Curso de Desporto da Escola André de Gouveia, solicitam a utilização do tanque de saltos das Piscinas Municipais de Évora, para realização de uma Prova de Aptidão Profissional, nomeadamente um Torneio de Saltos para a Água, nos dias 18 e 19 de junho de 2019.



Tendo em conta a natureza deste pedido e a finalidade a que se destina, vimos por este meio solicitar a aprovação da cedência de tanque de saltos, bem como a isenção da entrada dos alunos que participam no evento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.6. - Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Juventude Sport Clube, dia 30 de maio.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 03/06/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autoriza o apoio que a seguir se especifica:

Juventude Sport Clube: cedência de um autocarro para deslocação a Lisboa, no dia 30 de Maio de 2019. Teve um custo de 474.66€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.7. - Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Aminata – Évora Clube de Natação, dia 10 de Junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 07/06/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autoriza o apoio que a seguir se especifica:

Aminata – Évora Clube de Natação: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a Santarém, no dia 10 de Junho de 2019. Custo previsível de 535.32€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.8. - Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Associação de Moradores do Bairro da Torregela, dia 15 de Junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 07/06/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autoriza o apoio que a seguir se especifica:

Associação de Moradores do Bairro da Torregela: cedência de uma carrinha para ir levar equipa a Castelo Branco, no dia 15 de Junho de 2019. Custo previsível de 296.66€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.9. - Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Associação de Moradores do Bairro da Torregela, dia 16 de Junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 07/06/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autoriza o apoio que a seguir se especifica:

Associação de Moradores do Bairro da Torregela: cedência de uma carrinha para ir buscar equipa a Castelo Branco, no dia 16 de Junho de 2019. Custo previsível de 296.66€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.10. - Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Associação Académica da Universidade de Évora, dia 1 de junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 31/05/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autoriza o apoio que a seguir se especifica:

Associação Académica da Universidade de Évora: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a Porto Salvo, para participação no Jogo da Taça Nacional de Futsal Feminino, no dia 01 de Junho de 2019. Teve um custo de 568.68€, de acordo com o RTTORME em vigor e do apoio ao associativismo juvenil.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.11. - Cedência de transporte a agentes apoiados pela Câmara Municipal / Juventude Sport Clube, dia 2 de junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 31/05/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autoriza o apoio que a seguir se especifica:

Juventude Sport Clube: cedência de um autocarro para deslocação a Lisboa, para ir buscar ao aeroporto a equipa participante no Torneio da Alemanha, no dia 02 de Junho de 2019. Teve um custo de 467.88€, de acordo com o RTTORME em vigor, que será deduzido no plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.12. - Apoios ao Juventude Sport Clube / VII Torneio Pedro Rebocho, dia 11 de junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 11/06/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autoriza o apoio que a seguir se especifica:

O Juventude Sport Clube, uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve prática desportiva em diferentes modalidades mas com especial enfoque no futebol, organizou o VII Torneio Pedro Rebocho no dia 15 de junho, um torneio de futebol de formação no qual participaram 32 equipas.

Solicitaram os seguintes apoios à CME:

-5 tendas (DJD - Piscinas) - 10 cartazes A3 (GC - 15,60€ RTTORME) - 450 certificados de participação (GC - 351€ RTTORME - 450 medalhas (aquisição: orçamento estimado 562,50€) - 1 baliza de Futebol 5 (DJD - Complexo Desportivo).



Estes apoios, no valor total de 929.10€, será descontado do plafond do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo do clube.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

5.13. – Apoio à delegação de Évora do Clube de Pessoal da EDP, dia 15 de junho.

A senhora Vereadora Sara Fernandes apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente, datado de 05/06/2019, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autoriza o apoio que a seguir se especifica:

A Delegação de Évora do Clube de Pessoal da Eletricidade de Portugal – EDP realizou um convívio piscatório no dia 15 de Junho, com o objetivo de promover esta atividade desportiva e fomentar a confraternização entre os seus associados e famílias. Neste sentido, solicitaram o apoio da CME através da oferta de um troféu.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6. – GESTÃO URBANÍSTICA

6.1. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura (alteração) / Rua do Inverno, 21 em Évora. Req.: Moradas e Fachadas. Processo nº 1.1068.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.2. – Pedido de aprovação do projeto de estabilidade/Rua Joaquim Câmara Manuel, nº 8, em Évora. Req.: Rui Jorge Almeida Garcia. Processo nº 1.4107.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento. Após deliberação favorável estão reunidas as condições para a emissão da licença de obras.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.3. – Pedido de emissão de alvará de obras de construção especial ao abrigo do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro por mais 4 meses/Bairro da Caeira, n.º 6, em Évora. Req.: Manuel António Heitor Mendes. Processo nº 1.13000.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.4. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua de Soeiro Mendes, n.º 6, em Évora. Req.: Maria José da Encarnação Rodrigues Saiote. Processo nº 1.13881.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.5. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos e das alterações executadas e apresentadas em telas finais/Rua João Galopim, n.º 22, em Évora. Req.: Vicente José Barreto & Filho, Lda. Processo n.º 1.14470.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.6. – Pedido de aprovação dos projetos de telecomunicações, acústico, comportamento térmico, ficha de segurança contra incêndios, ficha eletrotécnica e pedido de isenção de projeto de gás/Rua Samora Machel, n.º 5, em Évora. Req.: Isabel Maria Santos Coelho. Processo n.º 1.17244.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento. Informamos que para dar continuidade ao processo de licenciamento de obras de alteração, de acordo com o Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE) na atual redação dada pelo DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro, deverá solicitar a emissão do alvará de obras de alteração mediante apresentação do requerimento em anexo, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos nele indicados.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.7. - Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e de água e esgotos (alterações no decurso da obra) / Rua da Eira, lote 4, Quinta das Fontanas, em Évora. Req: Opção Espaço / Construções, Lda. Processo n.º 1.19123.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento. Para prossecução do processo, deverá proceder-se a novo aditamento ao projeto de águas e esgotos, que incluía a piscina, aditamento ao projeto de estabilidade que incluía a piscina e folha de medições com indicação da volumetria da piscina.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.8 – Pedido de revalidação de deliberação de câmara de 10/01/2001/Rua 2 de Abril, n.º 25, em Évora. Req.: Maria Augusta Ruivo Simões. Processo 1.6536.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.9 – Pedido de revalidação da deliberação de câmara de 26/04/2018 e 06/12/2017/Rua Maria de Lurdes Pintassilgo, n.º 44, em Évora. Req.: Mário Jorge Costa Mourão. Processo 1.1559.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento. No processo as deliberações de 26/04/2018 e 06/12/2017.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.10 – Aditamento nº1 ao alvará de loteamento nº 24/1981 – Rua Professor Alfredo Reis, Bairro das Coronheiras, em Évora. Req.: Rua Alexandre Caires de Sousa. Processo 2.2822.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a declaração da caducidade do aditamento nº1 ao alvará de loteamento nº 24/1981, com base no parecer transcrito no nosso ofício 2019/4230 de 06.05.2019, que se encontra no processo. Foi feita audição prevista no CPA não tendo havido resposta.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.11 – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura (alterações no decorrer da obra) / Rua Barbosa do Bocage n.º 16, em Évora. Req.: Fátima Isabel Maia Moita Pinto. Processo 1.19263.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.12. – Pedido de aprovação aditamento aos projetos de arquitetura e águas e esgotos (alterações executadas em obra) / Rua da Vista Alegre, nº 3, em Évora. Req.: Joaquim Miguel Galhardo. Processo nº 1.13081.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.13. – Pedido de aprovação dos projetos de especialidades e isenção de comportamento térmico e de acústico / Largo Luís de Camões, n.º 10 e Travessa de Stº André, n.º 5 e 7, em Évora. Req.: MBD / Gestão de Investimentos Hoteleiros, Lda. Processo 1.460.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento mantendo-se as condições definidas aquando aprovada a arquitetura e acessibilidades em RPC de 24.10.2018. designadamente:

1. A Certidão do registo predial deverá ser atualizada e compatibilizada com os restantes elementos escritos, de acordo com as áreas apresentadas nos desenhos constantes no processo;
2. Deverá ser identificado nas peças desenhadas e escritas o local destinado a alojamento privado do proprietário ou seu representante nos termos do n.º2 do artigo 2º da Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto;
3. Os desenhos das fachadas deverão ser completados com uma legenda que indique os acabamentos, as cores (com o ral) e restantes elementos que compõe as fachadas;
4. Deverá ser entregue o termo de responsabilidade de autor e coordenador, com a indicação do cumprimento das acessibilidades de acordo com o definido na Memória Descritiva e que refira ainda o cumprimento do Plano de Urbanização de Évora (PUE) e da Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto;

5. O Plano de acessibilidades deverá ser esclarecedor e para o efeito completado com os pormenores: - Da instalação sanitária acessível que represente a relação do duche (referido na memória) com a zona de rotação e ainda a zona de transição para a sanita. Da rampa amovível indicada nas peças desenhadas para aceder ao interior do edifício;
6. A unidade de alojamento 8 deverá ser individual por possuir menos de 12m² definidos na Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto;
7. As unidades de alojamento devem ser equipadas de acordo com o definido nos artigos 14º a 16º da Portaria acima indicada;
8. Os rebocos deverão ser à base de cal e tintas de silicatos na fachada principal, nos termos do artigo 74º do Plano de Urbanização de Évora (PUE);
9. É obrigatório a utilização de telhas de canudo, em cumprimento do n.º 1 do artigo 73º do PUE;
10. Os esgrafitos, as escaiolas, os azulejos, os estuques, os elementos de carpintaria, e elementos pétreos, devem ser preservados e ou reabilitados, não sendo permitida a sua eliminação;
11. As caixilharias da fachada principal, devem manter o mesmo desenho e o mesmo material, em função da classificação da fachada do nível F1 conforme definido no artigo 15º do PUE;
12. As instalações sanitárias deverão assegurar a renovação de ar por ventilação forçada, para cumprimento do n.º 2 do Art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);
13. Na lavandaria, deverá ser assegurada a ventilação e evacuação de gases nos termos do artigo 108º do RGEU;
14. Os elementos em pedra não deverão ser impermeabilizados conforme indicado no relatório prévio tratando-se de um procedimento incompatível devido a porosidade apresentada pelo material pétreo, sendo interdito qualquer tipo de tratamento que confira o aspeto de polimento, nos termos do artigo 74º ponto 4º do PUE.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.14. – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura (alterações no decurso da obra) / Rua Gabriel Victor do Monte Pereira, n.º 27, em Évora. Req: Campo Grande Silvicultura, Lda. Processo nº 1.794.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento, mantendo-se as condições definidas no alvará de obras de alteração n.º 147/2017, designadamente:

1. As constantes do parecer da DRCA/DGPC, no processo;
2. As instalações sanitárias deverão assegurar a renovação de ar por ventilação forçada, para cumprimento do n.º 2 do Art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);
3. As condutas de extração vertical (chaminés) deverão respeitar o disposto no Art.º 113º do RGEU;
4. A chaminé de grandes dimensões deverá ser redimensionada para a mesma dimensão e seção das restantes chaminés;
5. As portinholas de infraestruturas na fachada sobre a Rua Gabriel Victor do Monte Pereira, deverão ser eliminadas ou reduzidas ao mínimo legalmente exigível, conforme proposto para a fachada sobre a Rua de São Domingos;
6. Todos os desenhos técnicos apresentam incorreções e/ou incoerências entre si, pelo que deverão ser revistos na sua generalidade;
7. Ainda nos desenhos, dever-se-á ter particular atenção à localização de todas as chaminés uma vez que a cozinha da habitação com acesso pela Rua Gabriel Victor do Monte Pereira aparenta estar desprovida de chaminé ou, a ser uma das existentes, não se encontra indicado em memória descritiva.



Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.15. – Licenciamento de obras de conservação/Rua Romão Ramalho, nº 86, em Évora. Req.: Maria José Alfacinha Murteira Faria e Melo. Processo nº 1.872.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

1.1 As obras de conservação da cobertura deverão cingir-se exclusivamente às indicadas em memória descritiva (substituição de telhas da cobertura), não sendo admissível, ao abrigo deste procedimento, quaisquer outras alterações, nomeadamente a substituição da estrutura da cobertura;

1.2 A substituição de telhas, deverá respeitar o disposto no n.º 1 do Art.º 73º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), ou seja, deverão ser em canudo tradicional com canal e cobrideira, não sendo admitidos quaisquer outros tipos de telha;

1.3 A substituição das telhas não poderá ter implicações na cércea da cobertura, não sendo admitido qualquer aumento volumétrico;

1.4 O beirado deverá, idealmente, manter-se o mesmo, no entanto, caso se mostre impossível por razões técnicas, admite-se a sua substituição desde que tal não implique a alteração da cota e desenho;

1.5 Nas fachadas, os rebocos que se mostrem necessários a aplicar deverão ser de argamassa de cal e areia, afagados, recobertos com caiação, ou tintas à base de silicatos, conforme indicado no n.º 1 do Art.º 74º do PUE;

1.6 A cor a empregar na fachada deverá ser o branco, conforme previsto no n.º 3 do Art.º 74º do PUE, conjugado com socos e alizares em ocre ou cinzento, com preferência para a manutenção das cores existentes;

1.7 Caso não se opte pela cal, as tintas a utilizar deverão se à base de silicatos;

1.8 Se as obras de conservação ocorrerem eventualmente em áreas comuns deverão ser autorizadas pelos restantes condóminos;

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

Cumpre-nos, ainda, informar que, caso necessite, deverá solicitar a ocupação da via pública para a realização das obras pretendidas. O alvará de obras encontra-se apto a emitir.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.16. – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura / Rua da Carta Velha, nº 31, em Évora. Req.: Páteo da Avó Rita, Lda. Processo nº 1.895.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

1. A exaustão das cozinhas deverá ser garantida em conformidade com as disposições dos Art.ºs 109º, 112º, 113º e demais aplicáveis do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);

2. As instalações sanitárias deverão assegurar a renovação de ar por ventilação forçada, para cumprimento do n.º 2 do Art.º 87º do RGEU;

3. Os acabamentos das fachadas e das coberturas deverão seguir os preceitos expressos nos Art.ºs 73º, 74º, 75º e 76º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), ou seja, a telha deverá ser de canudo, os caixilhos da fachada da Rua da Carta Velha, com classificação de valor patrimonial F1, devem ser em madeira, as cores a empregar em caixilhos, portas, socos e alizares deverão ser

as expressas nos artigos indicados, sendo o azul e castanho-claro indicados em legenda de acabamentos, não admitidos;

4. Entregar novo desenho n.º 6, uma vez que não é feita a correspondência dos acabamentos com a legenda existente;

5. Entregar calendarização da obra e estimativa orçamental, conforme indicado nas alíneas g) e h) do n.º 15 da Portaria n.º 113/2015 de 22 Abril.

As condições 1., e 2., podem ser cumpridas em obra.

As condições 3., 4., e 5., devem ser cumpridas ainda em sede de licenciamento, apresentando os elementos a qualquer momento ou aquando da entrega dos projetos de especialidades.

Informamos que para dar continuidade ao processo de licenciamento de obras de alteração, de acordo com o DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro, do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE) deverá apresentar os seguintes projetos de especialidades:

- Projeto de estabilidade; Projeto da rede de águas e esgotos; Projeto de comportamento acústico; Projeto de comportamento térmico; Projeto de telecomunicações; Projeto da rede de gás; Ficha eletrotécnica e Ficha de segurança contra incêndios.

O(s) autor(s) dos projetos de especialidades deve(m) fazer prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, de acordo com o disposto no n.º 3 do Art.º 10º do RJUE, e apresentar termo de responsabilidade, nas condições previstas no n.º 8 do Art.º 20º do mesmo regulamento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.17. – Licenciamento de obras de conservação/Rua da Carta Velha, nº 11, em Évora. Req.: Manuel Joaquim Cunha Verdasca. Processo nº 1.1125.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme proposta técnica que a seguir se transcreve:

1.1 Ainda que o uso de gesso cartonado (ou Pladur) não seja proibido nesta situação em particular, sugere-se que se opte pela picagem da parede afetada pelo salitre, aplicando rebocos de argamassa de cimento, cal e areia (e não maioritariamente de cimento por ser incompatível com a parede existente e causar o destacamento visível nas fotografias), pintando com cal, tintas à base de silicatos ou tinta antifúngica, uma vez que o gesso cartonado apenas irá tapar o problema mas não o irá resolver na sua origem.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto. O alvará de obras encontra-se apto a emitir.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.18 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alterações), ficha de segurança contra incêndios e isenção do plano de acessibilidades/Travessa da Mangalaça, nº 2 A, em Évora. Req.: Maria da Conceição David Dias Morgadinho. Processo 1.1258.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Pedido do deferimento nas seguintes condições:

1. A instalação sanitária deverá assegurar a renovação de ar por ventilação forçada, para cumprimento do n.º 2 do Art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);

2. Apresentação de fotografias do interior;

A condição 2.- Deverá ser cumprida aquando a entrega dos pontos visíveis de rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de águas, que não se considera de dispensar, ainda que, a alteração da Instalação Sanitária se trate de uma legalização.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador

6.19 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura / Herdade de Mascarenhas e Roncão, Artigo 5 Secção L, em Évora. Req.:Monterva, Lda. Processo nº 1.1399.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

1.1-Entrega de aditamento ao projeto de arquitetura em cumprimento com a condição estabelecida pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (no que se refere ao local de implantação da estrutura, assegurando o cumprimento das restantes no decurso da obra), no âmbito da entrega dos respetivos projetos de especialidade (e pedidos de isenção de entrega devidamente sustentados);

1.2-Definir um prazo limite, após a conclusão da operação urbanística em análise, para a legalização de todas as alterações executadas no prédio sem controlo prévio camarário.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.20 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e águas e esgotos / Rua 5 de Outubro, n.º 18, em Évora. Req.:Graciete e Linhan, Lda. Processo nº 1.1641.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

1) Ao abrigo do disposto nos art.ºs 13º e 15º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, atendendo à classificação particular atribuída ao edifício e sua fachada, no âmbito da intervenção pretendida deverão ser acauteladas e salvaguardadas as alvenarias das paredes interiores (introdução de contadores, esgoto do lavatório e caixa de ligação pex) e a soleira preexistentes;

2) As constantes do parecer em anexo emitido pela Secção de Redes de Águas e Saneamento da Divisão de Obras Municipais (DOM-SRAS) desta câmara relativamente ao projeto de redes prediais de águas e esgotos;

3) Ao abrigo do disposto no art.º 11º do DL n.º 46/2008 de 12 de Março, alterado pelo DL n.º 73/2011 de 17 de Junho, deverá ser assegurada a Gestão de Resíduos de Construção e Demolição provenientes da obra.

O processo de licenciamento de obras encontra-se concluído e o correspondente alvará apto a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos previstos no art.º 3º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.21 – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, projetos de especialidades, dispensa de plano de acessibilidade e isenção de especialidades/Rua Burgos, nºs 12 e 14, em Évora. Req.: José Rui Graça Dias Ferreira. Processo nº1.1819.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se deferir o aditamento ao projeto de arquitetura, o pedido de dispensa de cumprimento de Normas técnicas de acessibilidades, o projeto de redes prediais de águas e esgotos, a ficha eletrotécnica, o projeto de estabilidade, a ficha de segurança contra incêndios em edifício, o pedido de dispensa de apresentação de projeto acústico, o projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício e o pedido de dispensa de apresentação de projeto de instalação de

gás para licenciamento de obras de alteração incidentes no prédio sito na Rua de Burgos, n.ºs 12 e 14 e Largo Alexandre Herculano, nas seguintes condições:

- 1) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 17º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, deverá ser assegurado acompanhamento histórico/arqueológico das intervenções no subsolo e demolições estruturais;
- 2) Ao abrigo do disposto no art.º 7º e art.º 66º do PUE, deverão ser revistas as portas propostas introduzir no vão voltado para o Largo Alexandre Herculano e no vão localizado no enfiamento das escadas de acesso ao primeiro piso, no primeiro caso dotada de desajustadas e descaracterizadoras proporções e no segundo caso, dotada de desajustada tipologia, revendo-se a triplicação proposta do recetáculo postal;
- 3) Ao abrigo do disposto no art.º 11º do DL n.º 46/2008 de 12 de Março, alterado pelo DL n.º 73/2011 de 17 de Junho, deverá ser assegurada a Gestão de Resíduos de Construção e Demolição provenientes da obra.
- 4) As constantes do parecer em anexo emitido pela DOM-SRAS desta câmara relativamente ao projeto de redes prediais de águas e esgotos.

Sem prejuízo para a possível dispensa de apresentação de pré certificado energético por a operação não se qualificar como grande intervenção, o pedido de dispensa de apresentação de projeto de comportamento térmico não reúne condições de aprovação por não se encontrarem demonstradas quais as incompatibilidades técnicas e/ou arquitetónicas e/ou de viabilidade económica que obstem por exemplo ao cumprimento dos requisitos mínimos no âmbito da substituição integral da cobertura ou caixilharias.

Para conclusão do processo de licenciamento de obras de alteração deverão ser apresentados aditamento ao projeto de arquitetura com revisão das portas de acesso ao fogo, em cumprimento da condição 2) de aprovação do projeto de arquitetura; e projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade térmica e eficiência energética nos elementos da envolvente objeto de intervenção, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 28º do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação (REH), contido no DL n.º 118/2013 de 10 de Agosto, na redação atual dada pelo DL n.º 28/2016 de 23 de Junho; ou, em alternativa, eventual descriminação das incompatibilidades de ordem técnica, funcional ou de valor arquitetónico ou de viabilidade económica que obstem ao seu cumprimento, acompanhada por termo de responsabilidade coligido nos termos previstos no n.º 4 do art.º 6º do DL n.º 53/2014 de 8 de Abril.

Alerta-se que deverá ser apresentada nova certidão da descrição do prédio na Conservatória devidamente atualizada previamente à concessão de autorização ou de utilização.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.22 – Pedido de licenciamento de obras de alteração e conservação na Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus / Largo do Sr. da Pobreza, em Évora. Req.: Universidade de Évora. Processo nº 1.1957.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

- 1) Ao abrigo do disposto no art.º 11º do D n.º 46/2008 de 12 de Março, alterado pelo DL n.º 73/2011 de 17 de Junho, deverá ser assegurada a estação de Resíduos de Construção e Demolição provenientes da obra.

Para conclusão do processo de licenciamento de obras de alteração e de conservação deverão ser apresentados projeto de estabilidade e projeto de redes prediais de águas e esgotos, acompanhados por ficha de elementos estatísticos, em falta; termo de responsabilidade subscrito pela técnica autora do projeto de arquitetura com menção expressa ao cumprimento do Plano de



Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, na qualidade de instrumento de ordenamento do território aplicável; e termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projetos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.23 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, projeto de estabilidade e pedido de obras de conservação da fachada/R. Serpa Pinto, 2, 4 e 6, Évora. Req.: Fundação Inatel. Processo nº 2.2017.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se:

As constantes do parecer da DRCA/DGPC, que se encontra no processo;

- As obras previstas para a cobertura deverão cingir-se exclusivamente às indicadas em projeto e em memória descritiva não sendo admissível, ao abrigo deste procedimento, quaisquer outras alterações;

- A substituição de telhas, deverá respeitar o disposto no n.º 1 do Art.º 73º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), ou seja, deverão ser em canudo tradicional no canal e na cobrideira, não sendo admitidos quaisquer outros tipos de telha;

- A substituição das telhas não poderá ter implicações na cêrcea da cobertura, não sendo admitido qualquer aumento volumétrico;

- O beirado deverá, idealmente, manter-se o mesmo, no entanto, caso se mostre impossível por razões técnicas, admite-se a sua substituição desde que tal não implique a alteração da cota e desenho;

- Nas fachadas, os rebocos que se mostrem necessários aplicar deverão ser de argamassa de cimento, cal e areia, afagados, recobertos com caiação, ou tintas à base de silicatos, conforme indicado no n.º 1 do Art.º 74º do PUE;

- A cor a empregar na fachada deverá ser o branco, conforme previsto no n.º 3 do Art.º 74º do PUE, conjugado com socos e alizares em ocre ou cinzento, com preferência para a manutenção das cores existentes;

- Os elementos decorativos e de interesse patrimonial deverão merecer particular atenção, não sendo possível ao abrigo deste procedimento introduzir quaisquer inovações ou alterações, admitindo-se apenas a sua limpeza e conservação, designadamente os frescos, estuques e outros que se encontram no imóvel;

- Os caixilhos de janelas e portas dever-se-ão manter os mesmos, em madeira, com os desenhos atuais, devendo adotar acabamento nas cores previstas no n.º 1 do Art.º 75º do PUE, não sendo admissível ao abrigo deste procedimento a sua substituição.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

Cumpre-nos, ainda, informar que, caso necessite, deverá solicitar a ocupação da via pública para a realização das obras pretendidas, sendo que a mesma está sujeita a licença municipal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.24 – Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura (legalização) /Rua de Aviz, nº 26, em Évora. Req.: Fausto António Dias Amaral. Processo nº 1.2488.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

- Propõe-se ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) deverá ser assegurada a renovação constante e suficiente do ar, por ventilação natural ou forçada, na instalação sanitária interior proposta, sem prejuízo para o disposto no art.º 3º do DL n.º 53/2014 de 8 de Abril;

- Ao abrigo do disposto no art.º 11º do DL n.º 46/2008 de 12 de Março, alterado pelo DL n.º 73/2011 de 17 de Junho, deverá ser assegurada a Gestão de Resíduos de Construção e Demolição provenientes da obra.

Para continuidade do processo de legalização e licenciamento de obras deverão ser apresentados os seguintes projetos de especialidades ou eventuais pedidos de dispensa devidamente fundamentados:

Projeto de estabilidade, acompanhado por plano de demolições; Projeto de redes prediais de águas e esgotos; Projeto de águas pluviais; Ficha de segurança contra incêndios em edifício; Projeto de condicionamento acústico.

Alerta-se que os projetos de infraestruturas deverão conter a representação das ligações às respetivas redes públicas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.25 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Travessa das Contreiras, nos 16 e 18, em Évora. Req.: Carlos Manuel Santana Branquinho. Processo nº 1.2512.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme proposta técnica que a seguir se transcreve:

No projeto inicial, uma das razões de indeferimento era a substituição da cobertura (assinalada em desenhos de alterações a vermelho) por telha de aba e canudo, que não é admitida pelo n.º 1 do Art.º 73º do Plano de Urbanização de Évora (PUE). Nesta versão do projeto, opta-se pela omissão dessa informação, eliminando-se a referência à telha de aba e canudo do mapa de acabamentos e representando a cobertura a preto, a cor convencionada para elementos a manter. Ora, não sendo claro o cumprimento da condição de substituir a cobertura de aba e canudo por telha de canudo, considera-se por cumprir ou esclarecer a condição n.º 2 de indeferimento;

Os desenhos não mereceram as correções solicitadas anteriormente, nomeadamente, na indicação da morada completa do imóvel objeto de licenciamento, pelo que deverão ser completados;

Ao nível da representação gráfica, também não foi acatada a indicação anterior de representar o contexto e malha urbana onde se insere o imóvel, com a representação em planta dos imóveis, logradouros e arruamento contíguos, que se mostram necessários, por exemplo, para avaliação da manutenção dos vãos existentes sobre outras propriedades;

A condição relativa à compatibilização de áreas nos diversos documentos ainda se mostra incompleta uma vez que continua por entregar folha de medições, documento de instrução obrigatório;

Deverá ser corrigida a referência ao DL n.º 136/2006, uma vez que este se refere à regulamentação da "utilização do gás de petróleo liquefeito (GPL) como combustível nos automóveis", que não tem qualquer aplicabilidade no assunto em causa;

Quanto às instalações sanitárias, estas deverão assegurar a renovação de ar por ventilação forçada, para cumprimento do n.º 2 do Art.º 87º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Todas as condições, com exceção do n.º 6, deverão ser cumpridas em sede de aditamento ao projeto de arquitetura, a apresentar a qualquer momento ou em simultâneo com os projetos de especialidades.

Informamos que para dar continuidade ao processo de licenciamento de obras de alteração, de acordo com o DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro, do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE) deverá apresentar os seguintes projetos de especialidades:



- Projeto de estabilidade; Projeto da rede de águas e esgotos; Projeto de comportamento acústico; Projeto de comportamento térmico; Projeto de telecomunicações; Projeto da rede de gás; Ficha de segurança contra incêndios; Ficha eletrotécnica.

O(s) autor(s) dos projetos de especialidades deve(m) fazer prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, de acordo com o disposto no n.º 3 do Art.º 10º do RJUE, e apresentar termo de responsabilidade, nas condições previstas no n.º 8 do Art.º 20º do mesmo regulamento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.26 – Pedido de licenciamento de obras de conservação / Travessa dos Beguinios, n.º 6, em Évora. Req.: Emanuel Serra, Unipessoal, Lda. Processo nº 1.2755.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

1.1 As obras de conservação da cobertura deverão cingir-se exclusivamente às indicadas em memória descritiva (intervenção pontual da estrutura de madeira), não sendo admissível, ao abrigo deste procedimento, quaisquer outras alterações, nomeadamente a substituição da estrutura da cobertura;

1.2 Nas fachadas, os rebocos que se mostrem necessários a aplicar deverão ser de argamassa de cimento, cal e areia, afagados, recobertos com caiação, ou tintas à base de silicatos, conforme indicado no n.º 1 do Art.º 74º do Plano de Urbanização de Évora (PUE);

1.3 A cor a empregar na fachada deverá ser o branco, conforme previsto no n.º 3 do Art.º 74º do PUE, conjugado com socos e alizares em ocre ou cinzento, com preferência para a manutenção das cores existentes.

1.4 Deverá ser pintada a totalidade da fachada do prédio, e não apenas a parte correspondente aos limites da fração D, uma vez que as pinturas parciais de fachada apenas contribuem para a sua desvalorização e desarmonia estética.

1.5 Os elementos decorativos e de interesse patrimonial deverão merecer particular atenção, não sendo possível ao abrigo deste procedimento introduzir quaisquer inovações ou alterações, admitindo-se apenas a sua limpeza e conservação, designadamente os frescos, estuques e outros que se encontram no interior do imóvel;

1.6 Os caixilhos de janelas e portas deverão ser em madeira, devendo adotar acabamento nas cores previstas no n.º 1 do Art.º 75º do PUE, não sendo admissível ao abrigo deste procedimento a sua substituição.

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

Cumpre-nos, ainda, informar que, caso necessite, deverá solicitar a ocupação da via pública para a realização das obras pretendidas.

Após deliberação favorável estão reunidas as condições para emissão do alvará de construção.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.27 – Pedido de licenciamento de obras de conservação / Rua Cândido dos Reis, n.ºs 35 e 37 e Rua dos Apóstolos, n.ºs 2, 4 e 6 e Rua Escrivão da Câmara, n.º 3, em Évora. Req.: Herdeiros de Manuela Sabina da Fonseca Pereira da Conceição. Processo nº 1.3066.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições:

1.1 As obras de conservação deverão cingir-se ao solicitado.

1.2 Os rebocos que se mostrem necessários aplicar deverão ser cal aérea por serem mais compatíveis com o suporte;

1.3 As tintas deverão ser à base de silicatos;

1.4 Caso o requerente não represente $\frac{3}{4}$ dos condóminos deverá obter a respetiva autorização dos restantes;

1.5 Parecer da Direção Regional da Cultura Alentejo;

Informamos que quaisquer obras pretendidas para além das aqui autorizadas, deverão ser objeto de consulta prévia aos nossos serviços, podendo as mesmas estar sujeitas a processo de licenciamento distinto.

Cumpre-nos, ainda, informar que, caso necessite, deverá solicitar a ocupação da via pública para a realização das obras pretendidas.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.28 – Pedido de aprovação do projeto de estabilidade e águas e esgotos/Rua Serpa Pinto, n.ºs 50 a 56, em Évora. Req.: Futurévora Condomínios, Limpeza Especializada, Lda. Processo nº 1.3163.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas condições do parecer da DOM/SRAS – Divisão de Obras Municipais/Secção de Redes de Água e Saneamento, que se encontra no processo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.29 – Pedido de aprovação dos projetos de estabilidade e águas e esgotos/Rua 31 de Janeiro, n.ºs 4 e 6, em Évora. Req.: Promovera – Promoção Imobiliária Região Alentejo, Lda. Processo nº 1.3402.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas condições do parecer da DOM/SRAS – Divisão de obras Municipais/Secção de Redes de Água e Saneamento, que se encontra no processo.

Para que se possa concluir o procedimento de licenciamento deverão ser entregues os seguintes projetos de Especialidades:

- Projeto de ITED; Ficha eletrotécnica e respetivo termo, Ficha de Segurança Contra Incêndios; Projeto Térmica; Projeto Acústica; Projeto gás.

Deverão ser entregues os elementos que constituíam condições a verificar antes da obra, designadamente:

- Apresentação da Certidão da Conservatória do registo predial atualizada nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril;

- Apresentação do termos de responsabilidade a solicitar a não apresentação das acessibilidades, nos termos da do DL n.º 53/2014 de 8 de abril;

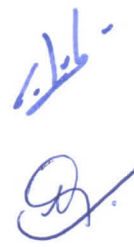
Acrescenta-se às condições a verificar em obra o Parecer da DGPC, relativamente à arqueologia.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.30 – Pedido de aprovação dos projetos de telecomunicações, comportamento térmico, acústico, ficha de segurança contra incêndios, e de isenção de apresentação do projeto de gás/Rua 31 de Janeiro, n.ºs 4 e 6, em Évora. Req.: Promovera-Promoção Imobiliária da Região do Alentejo, Lda. Processo nº 1.3402.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:



Propõe-se o deferimento nas seguintes condições: Apresentar os elementos instrutórios já anteriormente solicitados com a deliberação de câmara de 24/10/2018, que aprovou o projeto de arquitetura, estabilidade e rede de águas e esgotos: Certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada, nos termos da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril;

Termo de responsabilidade a referir o não cumprimento das acessibilidades nos termos do DL n.º 53/2014 de 8 de Abril de 2014, em cumprimento da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril;

Informamos que para dar continuidade ao processo de licenciamento de obras de alteração, de acordo com o DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro, do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE) deverá apresentar projeto de instalações elétricas de acordo com o DL n.º 96/2017 de 10 de Agosto, uma vez que a potência total indicada em ficha eletrotécnica é de 87,98 kVA, ou seja, superior à prevista quer na alínea ii) do n.º 1 do Art.º 4, como na alínea f) do n.º 1 do Art.º 5º do referido diploma.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.31 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e do plano de acessibilidades / Rua Dr. Augusto Eduardo Nunes e Largo Dr. Alves Branco, n.º 20, em Évora. Req.: The Prime IV – Tourism Management, Lda. Processo nº 1.3960.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições: 1) As constantes do parecer Favorável condicionado emitido pela Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA) e Direção Geral do Património Cultural (DGPC), em anexo;

2) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 17º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, deverá ser assegurado acompanhamento histórico / arqueológico das intervenções no subsolo e das demolições com impacto na estrutura edificada;

3) Ao abrigo do disposto no art.º 14º, art.º 15º e art.º 66º do PUE, os caixilhos dos vãos de sacada voltados para a Rua Dom Augusto Eduardo Nunes e adro da Igreja do Carmo deverão manter a cor predominante castanha escura, característica de edifícios notáveis localizados na cidade intramuros;

4) Ao abrigo do disposto no art.º 14º e art.º 66º do PUE deverá ser salvaguardada a chaminé existente no piso 1 do corpo norte do convento identificada nas fichas do levantamento de elementos patrimoniais n.º 1.18a e 1.18b, eventualmente integrada no quarto duplo 02 ou no átrio elevador 01;

5) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 73º do PUE, as coberturas inclinadas deverão ser revestidas a telha cerâmica vermelha de canudo preferencialmente de fabrico artesanal sem envelhecimento artificial;

6) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 68º do PUE, deverá ser anulada a pérgola proposta construir a SE, suscetível de constituir irregular aumento volumétrico;

7) Ao abrigo do disposto no art.º 11º do DL n.º 46/2008 de 12 de Março, alterado pelo DL n.º 73/2011 de 17 de Junho, deverá ser assegurada a Gestão de Resíduos de Construção e Demolição provenientes da obra.

Incentiva-se a revisão do alçado do estabelecimento voltado para o Largo Dr. Manuel Alves Branco, pontuado por dois grandes vãos providos de desinteressantes portões metálicos, por forma a unificar a frente do muro e dignificar o espaço público contíguo. Sugere-se a possível integração dos acessos ao posto de transformação e área técnica, anulando-se a alteração proposta para o muro voltado para a Travessa das Peras. Incentiva-se ainda o redesenho do caixilho do vão de acesso à sala de reuniões 01.

Para continuidade do processo de licenciamento deverá ser apresentado aditamento ao projeto de arquitetura para cumprimento das condições 3), 4) e 6) supra, completado com mapa de vãos e termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projeto de arquitetura e coordenador com menção expressa ao cumprimento do PUE, na qualidade de instrumento de ordenamento do território aplicável. Poderão desde já ser apresentados os seguintes projetos de especialidades:

Projeto de estabilidade acompanhado por plano de demolições; Projeto de escavação e contenção periférica; Projeto de instalações elétricas ou ficha eletrotécnica e termo de responsabilidade de execução; Projeto de instalação de gás; Projeto de redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de esgotos; Projeto de drenagem de águas pluviais; Projeto de arquitetura paisagista; Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício; Projeto de verificação do cumprimento de requisitos no âmbito do Regulamento do Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e de Serviços (RECS), acompanhado por pré-certificado emitido por perito qualificado e demais documentação aplicável; Projeto de instalações eletromecânicas; Projeto de segurança contra incêndios em edifício; Projeto de condicionamento acústico.

Os projetos de infraestruturas deverão conter a representação das ligações às respetivas redes públicas.

Informa-se que a Secção de Redes de Águas e Saneamento da Divisão de Obras Municipais (DOM-SRAS) emitiu o parecer desfavorável em anexo sobre o estudo prévio de rede de água de consumo e serviço de incêndio.

Previamente à emissão do alvará de obras deverão ser apresentados documentos comprovativos de legitimidade da empresa requerente para a promoção da operação urbanística, tendo em consideração que os elementos apresentados não permitem estabelecer relação entre essa e a empresa atualmente proprietária dos prédios (Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico, gerido por TF Turismo Fundos, SGFII, S.A.).

Informa-se desde já que deverá ser apresentada nova certidão da descrição do prédio na conservatória do registo predial devidamente atualizada com as áreas apuradas em levantamentos topográfico e arquitetónico previamente à emissão do alvará de autorização de utilização.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.32 – Pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivos pedidos de isenção quando aplicável / Rua do Sol Nascente, n.º 8, B.º do Bacelo, em Évora Req.: João Filipe Fernandes Fonseca Ribeiro Ramalho. Processo nº 1.5527.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas condições do parece da DOM/SRAS - Divisão de Obras Municipais/Secção de Redes de Água e Saneamento, que se encontra no processo. Após deliberação favorável estão reunidas as condições para a emissão do alvará de obras.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.33 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (legalização) /Pátio do Gancho, n.º 13, em Évora. Req.: António Luís Coelho Gancho. Processo nº 1.6143.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado à entrega de aditamento que dê resposta às seguintes questões:

- Nas peças desenhadas registaram-se desconformidades nas plantas de piso e plantas de cobertura, entre cores convencionadas e proposto;

- Nalguns alçados, nas cores convencionadas e proposto, não se encontram representadas as chaminés a construir, os gradeamentos nos vãos a legalizar e, bem assim, a dimensão de um ou outro vão não tem correspondência com a representação respetiva em planta;
- Não é indicado o material de acabamento de algumas das caixilharias. Alerta-se para o cumprimento do artigo 23º do RMEUTU, no que respeita ao acabamento exterior das caixilharias. É proibida a utilização de caixilharias em alumínio anodizado à cor natural.
- Os termos de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projeto de arquitetura não fazem menção ao PUE;
- Não foi apresentada folha de medições nem ficha de elementos estatísticos do INE.

Mais se informa que, em relação aos projetos de especialidades:

- Deverá ser entregue declaração pela estabilidade das construções;
- O projeto de Águas e Esgotos (pontos visíveis) não se encontra em condições, de acordo com o parecer da DOM-RAS. Deverá ser entregue aditamento.
- Os pedidos de isenção dos projetos de comportamento térmico e condicionamento acústico poderão ser aceites.

Somos ainda a informar que, a comunicação de obras de conservação apresentada sob o requerimento 593.2019 é extemporânea, porquanto os trabalhos propostos não possuem enquadramento neste figura e, bem assim, face à apresentação do pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização em apreço.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.34 – Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Tv. de Viana, n.º 5, em Évora. Req.: Maria de Fátima Teigão Faustino Fragoso. Processo nº 1.6967.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura com base no parecer que se segue:

Relativamente aos elementos apresentados somos a informar:

- As peças desenhadas, designadamente cortes e alçados, não possuem a representação dos painéis solares.
- No corte A, ao nível do piso superior, indica, por lapso, ambas as portas dos quartos do fogo assinalado com a letra "A".
- A folha de medições apresenta incorreções, designadamente no que respeita à cércea.

No que diz respeito ao RGEU, alerta-se apenas para o cumprimento do ponto 2 do presente artigo no que respeita às instalações sanitárias sem vãos de iluminação e ventilação, no piso superior dos fogos em apreço.

Para dar continuidade ao procedimento deverá entregar aditamento ao projeto de arquitetura, podendo ser entregue em simultâneo os projetos de especialidades.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.35 – Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades / Rua dos Penedos, n.ºs 27 e 29, em Évora. Req.: Átomo Imobiliária, S.A. Processo nº 1.12541.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do aditamento ao projeto de arquitetura, do plano de demolições, do projeto de estabilidade, dos projetos da rede de águas e esgotos, do projeto de telecomunicações; da ficha de segurança contra incêndios, da ficha eletrotécnica, do projeto de comportamento térmico, e de comportamento acústico e do pedido de isenção de apresentação do projeto da rede de gás, nas seguintes condições:

1. As constantes do parecer da DOM-SRAS, que se encontra no processo;
 2. Apresentar a prova de inscrição em ordem profissional e o seguro de responsabilidade civil da Eng.^a Sandra Pinto, por ser autora de alguns dos projetos de especialidades apresentados.
- Informamos que para dar continuidade ao processo de licenciamento de obras de alteração, de acordo com o Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE) na atual redação dada pelo DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro, poderá simultaneamente à entrega dos documentos indicados na condição 2., solicitar a emissão do alvará de obras de alteração mediante apresentação do requerimento em anexo, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos nele indicado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.36 – Pedido de aprov. do aditamento projeto arquitetura, proj. rede de águas e esgotos, estabilidade, telecomunicações, ficha seg. contra incêndios, ficha eletrotécnica, pedidos de isenção da rede de gás, comport. térmico e comport. Acústico/Tv. do Barão, n.º 5 e R. da Moeda, n.º 60 B, 62, 62 A e 64, em Évora. Req.: Maria Luísa de Almeida Ferreira. Processo n.º 1.14653.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas seguintes condições: - As constantes do parecer da DOM/SRAS – Divisão de Obras Municipais/Secção de Redes de Água e Saneamento, que se encontra no processo;

- A janela proposta para a fachada da Rua da Moeda, continua a não ser aceitável face à classificação de fachada de valor patrimonial enquanto F1 pelo Plano de Urbanização de Évora (PUE), e por não constituir motivo de exceção previsto nos Art.º 15 e 14º, uma vez que existe alternativa às melhorias das condições de iluminação e ventilação naturais do compartimento, para cumprimento da premissa do Art.º 71º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), nomeadamente por via da ampliação da área de postigo da porta existente no mesmo compartimento e com a manutenção de caixilho móvel no óculo, que se propõe encerrar pelo interior sem grande justificação.

A condição deve ser cumprida em obra, ou seja, não deve ser executado o vão em causa, e posteriormente comunicada essa correção em projeto de alterações no decurso da obra ou, em telas finais.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.37 – Pedido de aprovação dos projetos de telecomunicações, gás, águas e esgotos e ficha eletrotécnica / Rua da Eira, lote 8, Quinta das Fontanas, em Évora. Req.: Opção Espaço – Construções, Lda. Processo n.º 1.19077.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas condições da DOM/SRAS - Divisão de Obras Municipais/Secção de Redes de Água e Saneamento.

Tendo em conta a alteração legislativa relativa ao projeto de comportamento térmico, deve este projeto ser aditado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.38 – Pedido de aprovação dos projetos de especialidades/ Bairro do Frei Aleixo, Estrada Nacional 18, lote 1, em Évora. Req: Liliana Isabel Bernardo Galinha. Processo n.º 1.19471.



O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas condições do parecer da DOM-SRAS (Divisão de Obras Municipais – Secção de Redes de Água e Saneamento, que se encontra no processo.

Após deliberação favorável estão reunidas as condições para a emissão do alvará de obras.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.39 – Pedido de receção definitiva das obras de urbanização e redução do valor da caução/Rua José da Silva Palma, Bairro do Granito, em Évora. Req.: WALLROOF - Construção Civil e Obras Públicas Unipessoal, Lda. Processo nº 2.3524/OU.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento da proposta técnica, que a seguir se transcreve:

1 - Homologação do auto de receção definitiva parcial das obras de urbanização em anexo;

2 - Redução do valor da caução conforme determinado na alínea b) do n.º 4 do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, prestada através depósito em conta não pertencente ao Município desde 10.12.2015, através de cheque visado em nome do Município de Évora, podendo agora ser reduzida para 1.000,00€ (mil euros).

Em anexo no processo:

Auto de receção definitiva parcial

Cópia do cheque visado emitido pelo Banco BIC Português, SA (Caução prestada).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.40 – Pedido de aprovação do aditamento aos projetos de estabilidade e esgotos/Rua Nossa Senhora do Carmo, nºs 5 e 7, em Évora. Req.: Ruben Santos Leitão, Unipessoal, Lda. Processo nº 1.2913.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas condições da DOM/SRAS – Divisão de Obras Municipais/Secção de Redes de Água e Saneamento, que se encontra no processo.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

6.41 – Pedido de autorização pela ocupação do espaço público com toldo e esplanada aberta/Largo das Alterações, n.º 8, em Évora. Req.: Duarte Miguel Bengalinha Flor. Processo nº 1.701/PE.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 07/06/2019:

“Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

“Considera-se que poderá ser admitida e pretensão nas seguintes condições:

- A esplanada poderá ser instalada no lado oposto da faixa de rodagem, em zona de passeio adjacente ao espaço verde público, na área correspondente à frente do estabelecimento;
- Não poderá ser excedida a área de 7,00m2 que foi declarada, sensivelmente 3 mesas e 9 cadeiras, no máximo;
- Todo o mobiliário deve ser próprio para uso no exterior e ter dimensão e peso que permita a sua rápida remoção em caso de emergência;
- As mesas e cadeiras e contentores para resíduos devem compor um conjunto coerente, apresentando uma única cor e tonalidade por material, e desenho simples;

- Eventuais guarda-sóis devem ser instalados em condições de estabilidade, sem ser causado qualquer dano no pavimento;
 - A esplanada não poderá condicionar a circulação pedonal, nem constituir obstáculo à visibilidade dos automobilistas e peões que circulam no espaço público envolvente;
 - Não poderão ser desrespeitados os direitos de terceiros;
 - Deverá ser garantida a limpeza do espaço público ocupado com esplanada;
 - Fora do horário de funcionamento do estabelecimento, o mobiliário deverá ser removido, desocupando o espaço utilizado;
 - Seja previamente efetuado o pagamento das taxas devidas (relativas ao período de junho a setembro de 2019), no valor de 73,36€, calculadas de acordo com o n.º 3.1 do artigo 30.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.
- Esclarece-se que, após pagamento da referida taxa, o título terá validade até 30/09/2019, altura em que deverá optar entre cessar a ocupação do espaço público e voltar a declarar a área ocupada por um novo período subsequente, sob pena de ser considerada ocupação ilícita do espaço público, ficando sujeito a procedimento contraordenacional, nos termos do artigo 27.º e 29.º do RPOEP.

No futuro, deverão ainda ser declarados eventuais equipamentos que compõem a esplanada aberta, designadamente contentores de resíduos, estrados, floreiras, ou guarda-ventos, indicando as quantidades, devendo fazer-se coincidir os respetivos períodos e datas de início com os da esplanada em si.

Esclarece-se ainda que, no prazo de 15 dias úteis, deverão ser regularizadas todas as outras ocupações do espaço público que tencione manter, designadamente toldos e sanefas, vitrinas ou expositores, arcas ou máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, e ainda floreiras e contentores para resíduos (quando não estejam na área declarada para uma esplanada), ou quaisquer outros.”.

Intervenções:

O senhor Vereador João Ricardo questionou se a esplanada em questão ocupava lugares de estacionamento.

O senhor Vereador Eduardo Luciano respondeu que não.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente

6.42 - Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e da ficha de segurança contra incêndios/Rua da Carta Velha, nºs 27 e 27A, em Évora. Req.: Lino Manuel Ribeiro Patrício. Processo 1.1792/A.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 31/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Propõe-se submeter a despacho do Sr. Presidente com posterior ratificação em RCM o deferimento da Proposta técnica.

Propõe-se o deferimento do aditamento ao projeto de arquitetura, do plano de acessibilidade e da ficha de segurança contra incêndios, nas seguintes condições:

1. As constantes do parecer da DRCA/DGPC – Direção Regional de Cultura do Alentejo/Direção Geral do Património Cultural
2. Pese embora a DRCA/DGPC condicione a revisão da cota de beirado do corpo a tardoz, não deve ser sacrificado o pé-direito dos compartimentos correspondentes, verificando-se já estarem no limite regulamentar definido no Art.º 65º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);

3. A cobertura agora introduzida nesse mesmo corpo a tardoz, deverá prever a recolha das suas águas pluviais para o limite da sua propriedade, para que daí não resulte prejuízo para o prédio vizinho;
4. A exaustão da cozinha deverá ser garantida em conformidade com as disposições dos Art.ºs 109º, 112º, 113º e demais aplicáveis do RGEU;
5. As instalações sanitárias deverão assegurar a renovação de ar por ventilação forçada, para cumprimento do n.º 2 do Art.º 87º do RGEU;
6. Os acabamentos da fachada e da cobertura deverão seguir os preceitos expressos nos Art.ºs 73º, 74º, 75º e 76º do Plano de Urbanização de Évora (PUE);
7. Entregar termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura relativamente ao presente aditamento, acompanhado de comprovativo de inscrição em ordem profissional e respetivo seguro de responsabilidade civil, uma vez que os entregues anteriormente já possuem data de validade caducada.

As condições 1., 2., 4., e 5., poderão ser cumpridas em obra.

A condição 3., deverá ser atendida em projeto de águas pluviais.

A condição 6., poderá ser cumprida em qualquer momento ou aquando da entrega dos projetos de especialidades.

Informamos que para dar continuidade ao processo de licenciamento de obras de alteração, de acordo com o DL n.º 136/2014 de 9 de Setembro, do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE) deverá apresentar os seguintes projetos de especialidades:

- Projeto de estabilidade; Projeto da rede de águas e esgotos; Projeto da rede de águas pluviais; Projeto de comportamento acústico; Projeto de comportamento térmico; Projeto de telecomunicações; Projeto da rede de gás; Ficha eletrotécnica.

O(s) autor(s) dos projetos de especialidades deve(m) fazer prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, de acordo com o disposto no n.º 3 do Art.º 10º do RJUE, e apresentar termo de responsabilidade, nas condições previstas no n.º 8 do Art.º 20º do mesmo regulamento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente

6.43 - Emissão de alvará de construção especial / Largo das Alterações de Évora, nº 17, em Évora. Req.: Graziela Dimas, Unipessoal, Lda. Processo 1.2676.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 31/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

“Propõe-se submeter a despacho do Sr. Presidente com posterior ratificação em RCM o deferimento o deferimento do pedido de emissão de licença especial.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.44 - Licenciamento de obras de conservação/Largo 13 de Outubro, nº 17, em Évora. Req.: Pedro Damião de Sousa Henriques. Processo 1.2980.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 07/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Propõe-se submeter a despacho do Sr. Presidente com posterior ratificação em RCM o deferimento do pedido de licenciamento de obras de conservação (limpeza de cobertura).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.45 - Pedido de autorização de instalação de esplanada aberta/Praça Joaquim António de Aguiar, nº 6, em Évora. Req: Pluraltrix – Unipessoal, Lda. Processo 1.5249/PE.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente de 04/06/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação de RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

“(…)

Considera-se que poderá ser admitida a pretensão nas seguintes condições:

- O estrado situado na área contígua à fachada da ARSA deve garantir um afastamento, de pelo menos 0,55 m, medido entre o topo do estrado e as portas do armário da EDP, assegurando que estas possam abrir a 90°, por forma a não prejudicar a ação do concessionário;
- O referido estrado não poderá ser utilizado no período entre as 8:00 h e as 20:00 h, por ser o horário de funcionamento daqueles serviços (conforme condição imposta pela entidade em ofício com a referência SAI-ARSA/2014/3662, de 2014/09/10);
- Cada um dos estrados deve garantir um corredor para circulação pedonal, medido entre o seu limite e o lancil do passeio, com largura mínima de 1,50 m;
- Estando em preparação a alteração do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público (RPOEP), e até que se verifique a alteração desse regulamento, admite-se que os dois estrados se possam manter em desconformidade com o disposto na al. b) do n.º 4 do art.º 7.º do anexo I do RPOEP, ultrapassando nalguns pontos a altura de 0,30 m a contar do solo, contudo, após alteração do RPOEP os estrados devem conformar-se com as novas regras;
- Deverá ser garantida a limpeza do espaço público ocupado com esplanada;
- Fora do horário de funcionamento do estabelecimento, o mobiliário deverá ser removido, desocupando o espaço utilizado.

Mais se informa que, após pagamento da referida taxa, o título terá validade até 31/07/2019, altura em que deverá optar entre cessar a ocupação do espaço público e voltar a declarar a área ocupada por um novo período subsequente, sob pena de ser considerada uma ocupação ilícita do espaço público, ficando sujeito a procedimento contraordenacional, nos termos do artigo 27.º e 29.º do RPOEP.

Intervenções:

O senhor Vereador João Ricardo questionou se a esplanada em questão ocupava lugares de estacionamento.

O senhor Vereador Eduardo Luciano respondeu que não.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente

6.46 - Pedido de alteração de calendarização / Rua Penedos, nº 25, em Évora. Req.: Jerónimo Nico Zacarias e Outra. Processo 1.12289.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 28/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Propõe-se submeter a despacho do Sr. Presidente com posterior ratificação em RCM o deferimento do pedido de alteração de calendarização. Após despacho favorável deve o alvará ser recalculado com base na nova calendarização.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.



6.47 - Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alterações), águas e esgotos e alterações à constituição da propriedade horizontal/Rua da Eufusina, Lote 60, em Évora. Req.: Castelo Seguro, Lda. Processo 1.19315.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 21/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Propõe-se submeter a despacho do Sr. Presidente com posterior ratificação em RCM o deferimento das alterações do projeto de arquitetura, águas e esgotos e de alteração à constituição da PH - propriedade horizontal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente

6.48 - Pedido de isenção de pagamento de taxas de licença especial de ruído para dia 07 de junho de 2019/Casa do Povo, em Nossa senhora de Machede. Req.: Casa do Povo Nossa Senhora de Machede. Refª 15618/2019.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 31/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Propõe-se submeter a despacho do Sr. Presidente com posterior ratificação em RCM o deferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa pela emissão de Licença especial de ruído, no valor de 26,78€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.49 - Pedido de isenção de pagamento de taxas e licença especial de ruído para os dias 15 e 16 de junho de 2019/Festas Tradicionais Populares, em São Manços. Req.: União das Freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro. Processo Refª 15810.2019.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 31/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve

Propõe-se submeter a despacho do Sr. Presidente com posterior ratificação em RCM, o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas no valor de 53,56€.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.50 - Pedido de isenção de taxas municipais para arraial popular dia 15 de junho 2019/Bairro Santo António, em Évora. Req.: Paróquia da Nossa Senhora da Saúde. Processo 1.15372.2019.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 03/06/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Tendo em conta a data da iniciativa e a data da próxima RCM, proponho o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas no valor de 26,78€, pela emissão de licença especial de ruído com posterior ratificação em RCM.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.51 - Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura, plano de acessibilidades e projeto de águas e esgotos/Rua da Azinheira, lote 6, Bairro de Almeirim, em Évora. Req.: Esquadrias Seguras, Lda. Processo 1.19323.

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 31/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Propõe-se submeter a despacho do Senhor. Presidente com posterior ratificação em RCM o deferimento do aditamento ao projeto de arquitetura, plano de acessibilidades, águas e esgotos, apresentados na sequência das alterações realizadas em obra.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.52 - Auto de divisão em propriedade horizontal/Rua da Azinheira, lote 6, Bairro de Almeirim, em Évora. Req.: Esquadrias Seguras, Lda. Processo 1.19323

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 31/05/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, lavrado sobre o parecer dos serviços que se transcreve:

Propõe-se a homologação do auto.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

6.53 - Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, /Quinta do Ferragial da Nora, em Évora. Req.: Universidade de Évora. Processo

O senhor Vereador Eduardo Luciano apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente de 11/06/2019: “Concordo. Leve-se a ratificação em RCM”, cuja cópia se encontra no processo.

Intervenções:

O senhor Vereador Eduardo Luciano relativamente à proposta apresentada disse o seguinte:

Resulta da apreciação técnica, uma proposta de indeferimento que é colocada à consideração superior fundamentada numa ocupação de solo decorrente da implantação do conjunto “manifestamente dissonante de toda a malha urbana envolvente” e na possibilidade do pretendido condicionar o diálogo com a futura concretização dos objectivos traçados pelo plano de zonamento.

Afirmam ainda que a sua aprovação criará um precedente para futuras operações urbanísticas na zona envolvente ao projecto como para outras zonas da cidade.

Respeitando a posição assumida pelo técnico que apreciou o projecto e pela senhora chefe de divisão, cumpre-me, enquanto vereador do pelouro, apreciar e propor à Câmara Municipal a votação o projecto em causa fundamentando devidamente a proposta, pelo que:

1. O projecto entregue nos serviços no dia 16 de Abril de 2019 é o resultado de concurso público internacional e foi apresentado publicamente em Dezembro de 2018. Sublinho que deveria ter sido acautelado por parte da Universidade de Évora a participação de técnicos da gestão urbanística da CME no júri do concurso.

2. A proposta apresentada prevê a construção de residência de estudantes através da ocupação do espaço por construções modulares agregadas ente si em conjuntos de cinco, com a sua disposição no terreno a permitir a criação de espaços de lazer.



3. Estes módulos são ainda complementados por estruturas de apoio diversas que incluem um anfiteatro.
4. Os espaços exteriores a executar também não mereceram qualquer reparo por parte do técnico que apreciou o projecto, reconhecendo-lhe inúmeras qualidades quer ao nível arquitectónico, programático e funcional quer ao nível construtivo.
5. Não são invocadas no parecer técnico quaisquer impedimentos legais para a sua aprovação e há o óbvio reconhecimento da necessidade da construção de uma residência de estudantes no concelho de Évora.
6. A consideração sobre a dissonância do projecto com toda a malha urbana envolvente tem carácter opinativo, existindo seguramente opiniões contrárias tendo em conta que não há construção em altura nem elementos arquitectónicos que cortem de forma absoluta e definitiva com a leitura actual da paisagem urbana. Acresce ainda que estamos perante um tipo de construção que a médio e longo prazo será facilmente revertida.
7. A invocação de que a aprovação do projecto criará um “precedente incontrolável” em apreciações futuras, sendo uma preocupação razoável, também não me parece ser razão para indeferir se tivermos em conta todas as variáveis em causa. Ou seja, estaremos a analisar uma situação análoga quando a proposta se refira a uma residência de estudantes com projecto sujeito a concurso internacional e reconhecidamente para dar resposta a uma efectiva necessidade de interesse público.
8. Ponderada a razoabilidade das reservas colocadas pelos técnicos e a emergência da construção da residência de estudantes e não estando em causa nenhuma apreciação negativa do projecto, mas tão só a implantação do conjunto naquele território em particular e não existindo nenhum impedimento legal ao deferimento da pretensão, proponho à câmara municipal o **deferimento** do projecto de arquitectura para a construção da residência de estudantes, apresentado pela requerente.

O senhor Presidente explicou que, tendo a Universidade e a empresa, manifestado a vontade de uma rápida aprovação que permitisse avançar com urgência com a construção e dada a importância do projeto para a disponibilização de camas a preço acessível a estudantes, entendeu fazer o despacho e desta forma ganhar dias para o processo de licenciamento, permitindo que a empresa começasse a trabalhar mais cedo nos projetos de especialidades indispensáveis ao licenciamento final.

O senhor Vereador Costa da Silva referiu que não é contra o projeto. No entanto, no seu entender não faz sentido este processo estar sujeito a uma retificação da decisão do senhor Presidente. Em primeiro, não lhe parece que se tenha ganho algum tempo com esta opção. Tanto que depois dessa decisão não foi apresentado quaisquer projetos de especialidade por parte da empresa proponente. Tal demonstraria a vontade da referida empresa ganhar tempo para executar o projeto. Em segundo, estas decisões (tendo em conta a dimensão do projeto e estar em causa a concretização num espaço público) merecem uma maior ponderação e maior escrutínio público.

Segundo **o senhor vereador Costa da Silva**, este processo tem um elemento decisivo, que obriga a uma ponderação reforçada: Vai contra o parecer técnico dos serviços da Câmara Municipal.

Outro aspeto em que o **senhor vereador Costa da Silva** mostrou o seu desagrado, teve a ver com uma declaração proferida à imprensa pelo senhor vereador Eduardo Luciano antes desta reunião, argumentando sobre os aspetos positivos do projeto, informando que a decisão já estava tomada. Evidentemente estava errado, porque a decisão só agora está a ser tomada, neste mesmo órgão, que é a Câmara Municipal. Outro aspeto com que o **senhor vereador Costa da Silva** mostrou o seu desagrado, teve a ver com a mesma declaração do senhor Vereador Eduardo Luciano, em que, para além de referir que a decisão já se encontrava tomada, a mesma ia contra os pareceres dos serviços técnicos da Câmara Municipal. Não me parece que tal deva ser feito.

Por todas as razões apontadas o **senhor vereador Costa da Silva** votou contra.

No entanto, o **senhor vereador Costa da Silva** considera que existe uma forte necessidade dum projeto desta natureza, que possa ajudar a aumentar a capacidade residencial para estudantes em Évora.

Deliberação:

A Câmara deliberou por maioria, com o voto contra do senhor Vereador Costa da Silva, ratificar o despacho do senhor Presidente.

7. – PROTEÇÃO CIVIL

7.1. – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Évora 2019/2028.

O **senhor Vereador João Rodrigues** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o plano e delibere enviar para aprovação pela Assembleia Municipal e publicação em Diário da República o plano municipal de defesa da floresta contra incêndios do município de Évora - 2019-2028 nos termos e para o efeito do disposto no artigo 4º do anexo do despacho nº 443-a/2018 na sua redação atual.

1. A CME elaborou o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Évora - 2019-2028
2. A 8 de fevereiro 2019 a Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) emite parecer prévio positivo, relativo aos documentos que integram o PMDFCI 2019-2028 apresentado em reunião de CMDf.
3. A 12 de fevereiro de 2019, o Município envia a versão integral o PMDFCI 2019-2028, para o ICNF, I. P., para emissão de parecer vinculativo.
4. A 25 março de 2019, o ICNF emite parecer vinculativo positivo.
5. A 29 de abril foi publicado em DR o despacho de aprovação do procedimento de consulta pública do PMDFCI 2019-2028
6. A consulta pública decorreu entre 30 de abril e 21 de maio de 2019.
7. A 13 de junho o relatório de consulta pública e o PMDFCI 2019-2028 com os contributos da participação pública incorporados foi aprovado em reunião de CMDf.
8. Propõe-se que a Câmara Municipal aprove o plano e delibere enviar para a Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação em Diário da República, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º do anexo do despacho nº 443-a/2018, na sua redação atual o PMDFCI 2019-2028.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador e submeter a mesma para deliberação da Assembleia Municipal.

8. – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO.

8.1. – Prorrogação do prazo para início dos procedimentos de licenciamento e início de construção a: Cobercam – Revestimentos, Coberturas, Unipessoal, Lda.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs-se, com base no requerido e nos termos previstos no n.º 5 do art.º 13.º do RMALIAE, prorrogar o prazo para procedimentos de licenciamento e início de construção no lote sito na Rua Circular Poente, 18 –PITE, a Cobercam- Revestimentos, Coberturas, Unipessoal, Lda. por um período de seis meses.

As razões invocadas para o incumprimento regulamentar em que a empresa se encontra, foram apresentadas em atendimento ao Sr. Vitor Cameirão (na qualidade de sócio gerente) no qual, este manifestou estar agora em condições de poder dar continuidade ao projeto.

O preceito regulamentar onde se baseia o proposto é de caráter excecional e procura ser uma resposta para as situações resultantes da crise que afetou a economia e dificultou o financiamento.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

8.2. – Prorrogação do prazo para início dos procedimentos de licenciamento e início de construção a: Arlindo José Martins Rodrigues, Unipessoal, Lda.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, com base no requerido e nos termos previstos no n.º 5 do art.º 13º do RMALIAE, prorrogar o prazo para procedimentos de licenciamento e início de construção nos lotes sitos nos n.ºs 1 e 3 da Rua Dionísio Moleiro - PITE a Arlindo José Martins Rodrigues, Estabelecimentos Hoteleiros, Unipessoal Lda. por um período de seis meses.

O requerente fundamentou em requerimento (que se encontra no processo), as razões para os atrasos e situação de incumprimento regulamentar em que se encontra.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

8.3. – Prorrogação do prazo para construção no lote sito na Rua do Marceneiro, 7 – PITE – a Flavour Time – Indústria e Comércio Alimentar, Lda.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, com base no requerido e nos termos previstos no n.º 5 do art.º 13º do RMALIAE prorrogar o prazo para início dos procedimentos de licenciamento e início de construção, a Flavour Time – Indústria e Comércio Alimentar, Lda. por um período de 6 meses.

A empresa apresentou fundamentação (anexa ao processo) e justifica os atrasos com um conjunto de vicissitudes que descreve.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

8.4. – Reversão para o Município da propriedade do lote atribuído a Feliciano Manuel Figueiras, Rua do Eletrecista, 7 – Zona de Expansão do PITÉ.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, com base no previsto na alínea a) do art.º 14º do RMALIAE, estabelecer acordo para a reversão para o Município da propriedade do lote sito na Rua do Eletricista, 7 – Zona de Expansão do PITÉ – atribuído a Feliciano Manuel Figueiras por deliberação de RPC de 23/09/2009.

Conforme documento anexo foi aceite o estabelecer acordo, com base no previsto na alínea a) do nº 2 do art.º 14º do RMAIAE, com vista à reversão para o Município da propriedade do lote nº 74 e sito na Zona de Expansão do PITE.

O lote nº 74 situa-se na Rua do Eletricista nº 7, com a área de 275 m² é descrito na CRP de Évora na ficha nº 1312/20090119.

O Sr. Feliciano Manuel Figueiras pagou pelo lote a importância de 7409,59 €.

O Município, com base no previsto regulamentarmente, devolverá, à data da assinatura do acordo para a reversão, a importância de 6 297,81€ (85% do valor que recebeu).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

8.5. – Reversão para o Município da propriedade dos lotes atribuídos à empresa Eletroenersol – Sociedade de Equipamentos de Economia de Energia, Lda.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se, com base no previsto na alínea a) do nº 2 do art.º 14º do RMAIAE, estabelecer acordo para a reversão para o Município da propriedade dos lotes sitos na Rua do Fresador, 14 e 16 – Zona de Expansão do PITE – atribuídos à empresa Eletroenersol – Sociedade de Equipamentos de Economia de Energia, Lda. por deliberação de RPC de 11/03/09.

O representante da empresa acordou estabelecer acordo, com base no previsto na alínea a) do nº 2 do art.º 14º do RMAIAE, estabelecer acordo com vista à reversão da propriedade dos lotes nº 86 e 87 sitos na Zona de Expansão do PITE.

O lote nº 86 situa-se na Rua do Fresador nº 16, com a área de 275 m² é descrito na CRP de Évora na ficha nº 1324/20090119 e o lote nº 87 situa-se na mesma rua, no nº 14, com a área de 275 m² e descrito na CRP de Évora na ficha nº 1325/20090119.

A Eletroenersol, Sociedade de Equipamentos de Economia de Energia, Lda. pagou pelos dois lotes a importância de 14 818,38€.

O Município, com base no previsto regulamentarmente, devolverá, à data da assinatura do acordo para a reversão, a importância de 12 595€ (85% do valor que recebeu).

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente

8.6. - Cedência do lote n.º 90, sito na Rua do Fresador n.º 8 na Zona de Expansão do PITE a Transporte de Doentes Santa Mónica, Lda.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a cedência do lote nº 90, sito na Rua do Fresador, 8 na Zona de Expansão do PITE, com a área de 275 m² pelo montante: 11 398.75€ (onze mil, trezentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos) para a atividade de apoio logístico de transporte não urgente de doentes.

A atribuição proposta tem enquadramento no RMAIAE (artigo 5º, nº (s) 1 e 2 e alínea a) e resulta de Procedimento Publico de Atribuição de Lotes, a cuja divulgação se procedeu através de publicação de Aviso em dois jornais locais, no qual se estabeleciam as condições e formas para a atribuição.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

8.7. – Revisão pontual do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para a Instalação de Atividades Económicas.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:



Concluídos os procedimentos de discussão pública da proposta de Revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para a Instalação de Atividades Económicas aprovada em RPC de 27/02/19, propõe-se, nos termos do previsto na alínea g) do art.º 25 da Lei 75/2013 de 12/09/2013, submeter a mesma para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

A proposta esteve em discussão pública, após publicação de Aviso 5490/2019 na 2ª Série do DR nº 62 de 28 de março de 2019, por um período de 30 dias.

Não foi objeto de qualquer participação pelo que a proposta que se submete para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, corresponde à aprovada em RPC de 27/02/19 e que se transcreve em seguida:

Artigo 14.º

Caducidade e Direito de Reversão

1. (...)

b) Por incumprimento do prazo definido para celebração do contrato de compra e venda, perdendo o adquirente as quantias pagas exceto se, perante situações excecionais devidamente fundamentadas em que, a requerimento por parte de quem foi objeto de deliberação de atribuição, pode a Câmara Municipal decidir devolver até 85% da quantia paga quando da assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda.

i) A devolução prevista em b) será encontrada dentro de um intervalo entre um patamar mínimo de 50% da importância paga quando do CPCV e os 85% como montante máximo.

ii) Será devolvida importância máxima se o acordo ocorrer até um ano da data de assinatura do CPCV.

iii) Se o acordo referido em ii) ocorrer em ano ou anos depois do prazo para o CPCV, haverá uma diminuição de 5% por cada ano até ao patamar mínimo de 50%.

2) (...)

a) Por incumprimento dos prazos definidos para o início da construção, perdendo o adquirente a totalidade da quantia paga, exceto se acordar reverter para o município a propriedade do lote, através de acordo (extrajudicialmente), caso em que o Município poderá devolver até 85% da importância paga com a aquisição do lote.

i) A devolução prevista em a) será encontrada dentro de um intervalo entre um patamar mínimo de 50% da importância paga e os 85% como montante máximo.

ii) Será devolvida importância máxima se o acordo ocorrer no ano em que deveria ocorrer o início da construção.

iii) Se o acordo referido em ii) ocorrer em ano ou anos depois do prazo para início da construção, haverá uma diminuição de 5% por cada ano até ao patamar mínimo de 50%.

b) Por incumprimento dos prazos definidos para a conclusão da construção, perdendo o adquirente a totalidade da quantia paga, exceto se acordar em reverter por acordo (extrajudicialmente), caso em que perderá 10% das quantias pagas, acrescido de uma indemnização pelas eventuais benfeitorias existentes no prédio, cujo montante será determinado pelo seu valor à data da reversão, calculado por perito do Município de Évora.

Artigo 16.º

Alienação / Cedência de Lotes

2)

Para os lotes atribuídos por acordo direto conforme definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, é proibido a sua venda, arrendamento ou qualquer outra forma de cedência a qualquer título, ainda que gratuito, antes de decorridos 5 (cinco) anos sobre a data da respetiva licença de utilização.

4)

A requerimento do adquirente poderá a Câmara Municipal de Évora permitir a venda, arrendamento ou qualquer outra forma cedência a qualquer título, ainda que gratuito, nas situações referidas nos pontos 2 e 3, recebendo nestes casos, o valor total dos apoios e incentivos atribuídos, caso a eles tenha havido lugar, atualizados à taxa de inflação tendo por ano base, o da atribuição.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão e João Ricardo aprovar a proposta do senhor Presidente.

8.8. – Regulamento do Mercado Municipal de Évora.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Concluídos os procedimentos de discussão pública da Proposta de Regulamento do Mercado Municipal de Évora aprovada em RPC de 27/02/2019, propõe-se, nos termos do previsto na alínea g) do art.º 25 da Lei 75/2013 de 12/09/2013, submeter a mesma para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

A proposta esteve em discussão pública, após publicação de Aviso n.º5489/2019 na 2ª Serie do DR n.º62 de 28 de março de 2019, por um período de 30 dias.

Não foi objeto de qualquer participação pelo que a proposta que se submete para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, corresponde à aprovada em RPC de 27/02/2019 em que se transcreve em seguida:

Tendo em conta a dissolução da empresa local MME – Mercado Municipal de Évora e a internalização da sua atividade na Autarquia em Outubro de 2013, assumiu a Câmara a gestão direta do Mercado.

Considerando a entrada em vigor do decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro, diploma que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviço e restauração (RJACSR), aplicável, designadamente à exploração de mercados municipais, conforme estipula a alínea h) do n.º 1 do seu artigo 1.º, e que procedeu à revogação do Decreto -Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, diploma que atribuía aos Municípios a competência de definirem, em regulamento, as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, bem como as de ocupação dos locais neles existentes para exploração do comércio autorizado; a Câmara Municipal de Évora obriga-se a Regular o Mercado Municipal pois, segundo o n.º 1 do artigo 70.º do RJACSR, os mercados municipais, devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior, impondo ainda a prévia audiência das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente das associações representativas do setor e dos consumidores.

Considerando ainda que, no regulamento devem constar as condições de admissão dos operadores económicos que exercem atividades de comércio a retalho ou de prestação de serviços e os critérios para a atribuição dos espaços de venda, os quais devem assegurar a não discriminação entre operadores económico nacionais e provenientes de outros Estados - membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, bem como as regras de utilização dos espaços de venda, as normas de funcionamento, nomeadamente as que se referem a horário de funcionamento, condições de acesso, documentação exigida para a entrada e saída das mercadorias e sua comercialização, condições para as operações de carga e descarga, circulação e estacionamento, as cauções ou outras formas de garantia exigida aos titulares de espaços de venda, as regras de utilização das partes comuns, as taxas a pagar pelos utentes, os direitos e obrigações dos utentes e as penalidades aplicáveis como consequência do incumprimento do regulamento interno, em cumprimento com as alíneas a) a h) do n.º 2 do artigo 70.º do RJACSR.

Intervenção:

O senhor Vereador João Ricardo disse que o regulamento em questão não acrescentava nada à dinâmica do mercado, que como é do conhecimento público é péssima, porque aquilo que era necessário é uma modernização do espaço e uma nova dinâmica que o promova e crie melhores condições aos lojistas e utilizadores em geral. Assim, o sentido de voto é de abstenção.



O senhor Presidente recordou que o problema do Mercado Municipal foi criado pela gestão PS na Câmara quando decidiu fazer uma remodelação do espaço à revelia dos operadores e não funcional e quando decidiu criar uma empresa municipal para gerir o Mercado cuja gestão não resolveu antes agravou os problemas. Temos vindo a trabalhar, disse, para alterar a situação do Mercado que era caótica a todos os níveis e isso passou pela liquidação da empresa municipal e sua internalização no Município com salvaguarda dos trabalhadores, pela negociação com todos e cada um dos operadores, pela negociação das dívidas, pela melhoria das condições de operação, pela procura de novos caminhos e da diversificação. Este Regulamento é uma peça importante para a renovação que se deseja do Mercado Municipal.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Elsa Teigão e João Ricardo aprovar a proposta do senhor Presidente.

8.9. Ratificação de Ato Praticado pelo Presidente da Câmara ao Abrigo do Artigo 35º, nº 3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs ao abrigo da supracitada norma legal, ratificar o seu despacho de 07/06/2019 da decisão de impedimento da D. Lúcia Fidalgo e qualquer equipamento de qual a mesma seja proprietária ou titular de qualquer direito que lhe confira a capacidade de exploração, na Feira de S. João 2019.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

8.10. Ratificação de Ato Praticado pelo Presidente da Câmara ao Abrigo do Artigo 35º, nº 3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs ao abrigo da supracitada norma legal, ratificar o seu despacho datado de 07/06/2019 da decisão de impedimento do senhor Fernando Augusto Fidalgo e qualquer equipamento de qual o mesmo seja proprietário ou titular de qualquer direito que lhe confira a capacidade de exploração, na Feira de S. João 2019.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

9. - JURIDICO.

9.1. – Minuta de Contrato de Empréstimo de Médio/Longo Prazo / Banco Caixa de Crédito Agrícola.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Aprovação das cláusulas contratuais: Contrato de empréstimo para substituição do PAEL com o banco CCAgrícola.

Considerando que em Reunião de Câmara de 17 de abril de 2019 e da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2019, foi deliberado celebrar contrato de empréstimo para substituição do PAEL com o banco CCAgrícola nas condições deliberadas, propomos que a CME aprove as cláusulas contratuais.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

9.2. – Minuta de Contrato de Empréstimo de Médio/Longo Prazo / Banco BPI.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Aprovação das cláusulas contratuais: Contrato de empréstimo para substituição do PAEL com o banco BPI.

Considerando que em Reunião de Câmara de 17 de abril de 2019 e da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2019, foi deliberado celebrar contrato de empréstimo para substituição do PAEL com o banco CCAgricola nas condições deliberadas, propomos que a CME aprove as cláusulas contratuais.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

9.3. – Processo 492/07.07BEBJA / César Eduardo Coelho Santa Cruz.

O senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo do seguinte:

Foi intentada uma ação no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, uma ação contra o Município de Évora, pedindo uma indemnização por danos patrimoniais e morais, devido a um acidente em artéria da cidade de Évora.

Fomos agora notificados da sentença, que absolveu o Município de Évora, do pagamento de indemnização mantendo o ato administrativo.

A Câmara tomou conhecimento.

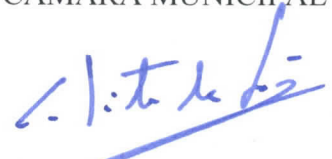
III – PERIODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Verificou-se que ninguém compareceu para este ponto da Ordem do Dia.

IV- APROVAÇÃO EM MINUTA: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações da Ordem do Dia da presente ata, nos termos do n.º 3 do art.º 57º do Anexo I à Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

E não havendo mais nada a tratar da Ordem do Dia o senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a presente Reunião, sendo vinte e uma hora e quarenta minutos da qual, para constar, se redigiu a presente ata que eu  Técnica Superior redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA


(Carlos Pinto de Sá)